



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 196553/25**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA**

# Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (1 OFICIO 111-2025-EM - TCE - Prestação C)
4. 004 - Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 Declaração de Ciência Relatório C...
5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais (3 Termo de Confirmação Cadastral)
6. 006 - Publicação de Lei Municipal (4 LEI 16220\_2023\_equacionamento do déficit)
7. 007 - Laudo Atuarial (5 LAUDO ATUARIAL)
8. 008 - Laudo Atuarial (5a Justificativa Técnica Relatório Avali)
9. 009 - Demonstrativo de Receita e Despesa (6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS )
10. 010 - Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8 TABELA DE INFORMAÇÕES DO RPPS Modelo D)
11. 011 - Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8a Nota Explicativa - Modelo D)
12. 012 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (7 DEMONSTRATIVO PROJECAO ATUARIAL DO RPP)
13. 013 - Termo de Distribuição

## 1. 001 - Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Gestor atual: **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**

Gestor das Contas: **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1 OFICIO 111-2025-EM - TCE - Prestação C)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 Declaração de Ciência Relatório C...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (3 Termo de Confirmação Cadastral)
- Publicação de Lei Municipal (4 LEI 16220\_2023\_equacionamento do déficit)
- Laudo Atuarial (5 LAUDO ATUARIAL)
- Laudo Atuarial (5a Justificativa Técnica Relatório Avali)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS )
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8 TABELA DE INFORMAÇÕES DO RPPS Modelo D)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8a Nota Explicativa - Modelo D)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (7 DEMONSTRATIVO PROJECAO ATUARIAL DO RPP)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ 76.417.005/0001-86, através do(a) Representante Legal EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, CPF 004.764.179-70**

Curitiba, 31 de março de 2025 10:05:49

## 2. 002 - Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 196553/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 196553/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2024

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Gestor atual: **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**

Gestor das Contas: **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (1 OFICIO 111-2025-EM - TCE - Prestação C)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 Declaração de Ciência Relatório C...
- Termo de confirmação de informações cadastrais (3 Termo de Confirmação Cadastral)
- Publicação de Lei Municipal (4 LEI 16220\_2023\_equacionamento do déficit)
- Laudo Atuarial (5 LAUDO ATUARIAL)
- Laudo Atuarial (5a Justificativa Técnica Relatório Avali)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS )
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8 TABELA DE INFORMAÇÕES DO RPPS Modelo D)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8a Nota Explicativa - Modelo D)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (7 DEMONSTRATIVO PROJECAO ATUARIAL DO RPP)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ 76.417.005/0001-86, através do(a) Representante Legal EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, CPF 004.764.179-70**

Curitiba, 31 de março de 2025 10:06:40

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (1 OFICIO 111-2025-EM - TCE - Prestação C)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Gabinete do Prefeito

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908. Curitiba, PR  
+55 41 3350-8006  
www.curitiba.pr.gov.br

Ofício n.º 111/2025-EM

Curitiba, 27 de março de 2025.

Assunto: Prestação de Contas do Município de Curitiba.

**Senhor Presidente:**

Encaminhamos, anexos, os documentos que compõem a Prestação de Contas do Município de Curitiba, CNPJ n.º 76.417.005/0001-86, referente ao exercício financeiro de 2024.

Informamos que é protocolada individualmente a prestação de contas das entidades da administração indireta, abaixo relacionadas, como também das empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios intermunicipais em que este município esteve filiado em 2024.

03.518.900/0001-13	Instituto Curitiba de Saúde - ICS
76.582.337/0001-16	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
78.802.394/0001-99	Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
07.505.809/0001-14	Instituto Municipal de Turismo – IMT
76.608.736/0001-09	Instituto de Previdência dos Servidores do Mun. de Curitiba – IPMC
75.123.125/0001-08	Fundação Cultural de Curitiba – FCC
14.814.139/0001-83	Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde - FEAS
76.568.930/0001-08	Fundação de Ação Social – FAS
14.682.109/0001-60	Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC
14.871.820/0001-63	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
09.600.622/0001-25	Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC
13.792.329/0001-84	Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.003.012/0001-59	Fundo Municipal para Criança e do Adolescente– FMCA
14.207.082/0001-54	Fundo Municipal da Cultura – FMC
12.003.023/0001-39	Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FMAD
12.003.019/0001-70	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
14.302.879/0001-30	Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC
13.571.702/0001-77	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI
13.792.228/0001-03	Fundo Municipal do Trabalho – FMT

Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Ivens Z. Linhares  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
Curitiba – PR



Prefeitura de  
**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba

Gabinete do Prefeito

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908. Curitiba, PR  
+55 41 3350-8006  
www.curitiba.pr.gov.br

Folha 2 do Ofício n.º 111/2025-EM

31.508.921/0001-93	Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba – CuritibaPrev
04.762.909/0001-38	Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos de Curitiba – CONRESOL
47.982.911/0001-25	Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN
09.427.503/0001-12	Consortio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
76.495.696/0001-36	Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT
75.076.836/0001-79	URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
76.493.899/0001-93	Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S.A.
09.324.976/0001-94	Agência Curitiba de Desenvolvimento S.A. – Agência Curitiba.

Complementarmente, informamos que, no transcurso de 2024, por força da Lei Municipal n.º 16.461, de 17 de dezembro de 2024, ocorreram procedimentos de cisão/fusão dos quatro fundos públicos abaixo identificados, os quais passaram a ter suas contabilidades centralizadas no Município de Curitiba, a partir de 1º de janeiro deste ano.

- Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente (FAD)  
CNPJ 12.003.023/0001-39, código 14352.
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMPI)  
CNPJ 13.571.702/0001-77, código 416689.
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMCA)  
CNPJ 12.003.012/0001-59, código 14649.
- Fundo Municipal do Trabalho (FMT)  
CNPJ 13.792.228/0001-03, código 416690.

Dessa forma, conforme preconiza o artigo 5º da Instrução Normativa n.º 189/2024-TCEPR, essas entidades elaborarão separadamente as prestações de contas relativas ao período em que as escriturações contábeis foram realizadas de forma individualizada.

Atenciosamente,

Eduardo Pimentel Slaviero  
**Prefeito de Curitiba**

4. 004 - Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 Declaração de Ciência Relatório C...



Prefeitura Municipal de Curitiba

Gabinete do Prefeito

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908 Curitiba PR  
41 3350-8711  
www.curitiba.pr.gov.br

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-CGM - EXERCÍCIO 2024.**

Eu, Eduardo Pimentel Slaviero, representante legal da Prefeitura Municipal de Curitiba, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, DECLARO que estou ciente das conclusões contidas no Relatório Anual da Controladoria-Geral do Município de Curitiba (CGM), elaborado por Daniel Conde Falcão Ribeiro, na qualidade de Controlador-Geral do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2024, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Art. 7º, na Instrução Normativa nº 172/2022, Art. 10, § 2º e Art. 13, § 3º, e no Item I, Anexo I, da Nota Técnica 16/2022 CGF/TCE-PR.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero  
**Prefeito de Curitiba**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 04-019162/2025 - por Claudinei Nogueira - Matrícula: 442244 - 16/03/2025 - 09:12:30

5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais (3 Termo de Confirmação Cadastral)

## TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

**Entidade:** Município de Curitiba  
**Representante Legal:** Eduardo Pimentel Slaviero  
**Responsável Técnico:** Claudinei Nogueira  
**Exercício:** 2024

Considerando o art. 20, § 3º da Instrução Normativa n.º 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa n.º 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
962.509.689-20	Claudinei Nogueira	Contador	Diretor	01/01/2025	31/12/2028
033.463.129-76	Viviane da Silva Galdino	Resp. Tesouraria	Tesoureira	01/01/2025	31/12/2028
384.066.938-35	Bruno Heraki Pandini	Controle Interno	Controlador	01/01/2025	31/12/2028
834.192.929-53	Vanessa Volpi Bellegard Palácios	Procuradora	Procuradora	01/01/2025	31/12/2028
100.698.499-27	Thays Maschio	Responsável Contratação	Presidente Comissão Licitação	01/01/2025	31/12/2028

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- a possibilidade de serem contatadas ou intimadas pelo TCE/PR por qualquer dos referidos canais;
- os números de telefone (41)3350-1616 e (41)3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento, e de que o Tribunal de Contas não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Curitiba, 27 de março de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero  
**Prefeito de Curitiba**

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (4 LEI 16220\_2023\_equacionamento do déficit)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 2



Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

## LEI Nº 16220

***Dispõe sobre os valores dos aportes do plano de equacionamento do déficit atuarial estabelecido no art. 5º, da Lei nº 15.042, de 28 de junho de 2017.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano de equacionamento do déficit atuarial estabelecido no art. 5º da Lei nº 15.042, de 28 de junho de 2017, em conformidade com os valores fixados no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Os procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes do previsto nesta lei serão realizados conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 3º Est Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os valores descritos no Anexo Único no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de setembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 2



ANEXO ÚNICO - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 16.220

Curitiba(PR) - Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Data-Base: 31/12/2022 Ano-Base: 2023

n	Ano	Saldo Inicial	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	16.746.571.280,45	663.643.815,48 (*)	16.926.954.657,50	55.303.651,29
2	2024	16.926.954.657,50	928.376.650,09	16.851.696.522,15	77.364.720,84
3	2025	16.851.696.522,15	945.737.293,45	16.755.284.733,41	78.811.441,12
4	2026	16.755.284.733,41	963.422.580,84	16.636.328.503,14	80.285.215,07
5	2027	16.636.328.503,14	981.438.583,10	16.493.360.876,60	81.786.548,59
6	2028	16.493.360.876,60	999.791.484,60	16.324.834.780,18	83.315.957,05
7	2029	16.324.834.780,18	1.018.487.585,36	16.129.118.867,74	84.873.965,45
8	2030	16.129.118.867,74	1.037.533.303,21	15.904.493.155,46	86.461.108,60
9	2031	15.904.493.155,46	1.058.283.969,27	15.647.795.641,22	88.190.330,77
10	2032	15.647.795.641,22	1.079.449.648,66	15.356.994.892,88	89.954.137,39
11	2033	15.356.994.892,88	1.101.038.641,63	15.029.948.793,85	91.753.220,14
12	2034	15.029.948.793,85	1.123.059.414,47	14.664.398.798,60	93.588.284,54
13	2035	14.664.398.798,60	1.145.520.602,75	14.257.963.895,29	95.460.050,23
14	2036	14.257.963.895,29	1.168.431.014,81	13.808.134.260,80	97.369.251,23
15	2037	13.808.134.260,80	1.191.799.635,11	13.312.264.592,44	99.316.636,26
16	2038	13.312.264.592,44	1.215.635.627,81	12.767.567.100,09	101.302.968,98
17	2039	12.767.567.100,09	1.239.948.340,36	12.171.104.141,57	103.329.028,36
18	2040	12.171.104.141,57	1.264.747.307,17	11.519.780.483,14	105.395.608,93
19	2041	11.519.780.483,14	1.241.602.417,97	10.858.775.001,51	103.466.868,16
20	2042	10.858.775.001,51	1.218.880.494,93	10.187.176.766,66	101.573.374,58
21	2043	10.187.176.766,66	1.196.573.808,44	9.504.036.667,26	99.714.484,04
22	2044	9.504.036.667,26	1.174.674.770,19	8.808.365.345,10	97.889.564,18
23	2045	8.808.365.345,10	1.153.175.930,53	8.099.131.027,96	96.097.994,21
24	2046	8.099.131.027,96	1.132.069.975,94	7.375.257.255,83	94.339.164,66
25	2047	7.375.257.255,83	1.111.349.726,55	6.635.620.494,97	92.612.477,21
26	2048	6.635.620.494,97	1.091.008.133,73	5.879.047.634,19	90.917.344,48
27	2049	5.879.047.634,19	1.071.038.277,62	5.104.313.357,32	89.253.189,80
28	2050	5.104.313.357,32	1.051.433.364,86	4.310.137.385,68	87.619.447,07
29	2051	4.310.137.385,68	1.032.186.726,19	3.495.181.583,72	86.015.560,52
30	2052	3.495.181.583,72	1.013.291.814,28	2.658.046.921,26	84.440.984,52
31	2053	2.658.046.921,26	994.742.201,41	1.797.270.284,68	82.895.183,45
32	2054	1.797.270.284,68	976.531.577,35	911.321.129,68	81.377.631,45
33	2055	911.321.129,68	957.251.714,62	0,00	79.770.976,22

Fonte: Relatório da Avaliação Atuarial 2023

(\*) OBS: O valor do equacionamento definido para o exercício de 2023 encontra-se estabelecido no Decreto Municipal 445/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 2



## LEI Nº 16221

***Estabelece novos valores para o auxílio-refeição pago em pecúnia aos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Curitiba.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 13.142, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º O valor do auxílio-refeição pago aos servidores será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado." (NR)**

Art. 2º O caput e o § 3º do art. 2º da Lei nº 15.257, de 26 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º O valor do auxílio-refeição pago aos empregados públicos será de R\$ 30,93 (trinta reais e noventa e três centavos) por dia trabalhado, sendo custeado pelo Município e pelos empregados públicos."**

**"§ 3º O valor indicado no caput deste artigo será reajustado pelo mesmo índice e na mesma data em que for concedida a reposição salarial anual aos servidores municipais." (NR)**

Art. 3º Fica autorizada a aplicação da regra estabelecida na nova redação dada ao § 3º do art. 2º da Lei nº 15.257, de 2018, retroativamente a 31 de outubro de 2022, adotando-se o índice de reajuste concedido ao auxílio-refeição dos servidores municipais para a correção do auxílio pago aos empregados públicos, o qual vigorará até a data inicial de aplicação do novo valor fixado por meio do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os valores estabelecidos por esta Lei serão praticados a partir do dia 26, do mês seguinte ao início de sua vigência.

Art. 5º Os novos valores, estabelecidos por esta Lei, correspondem à concessão de aumento real superior a 100% (cem por cento), em relação aos valores atualmente praticados, estabelecidos nas Leis nº 13.142, de 2009, e nº 15.257, de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de setembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

## LEI Nº 16222

***Altera o art. 42 e acresce o art. 51-A na Lei nº 16.198, de 28 de agosto de 2023; altera o inciso II do art. 43 da Lei nº 16.202, de 28 de agosto de 2023; altera a Lei nº 16.203, de 28 de agosto de 2023, altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 16.037, de 12 de julho de 2022, altera o caput do art. 10, da Lei nº 7.671, de 10 de junho de 1991 e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 42 da Lei nº 16.198, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 2



**"Art. 42 O valor correspondente às gratificações extintas pelo art. 41 desta Lei passa a constituir vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, considerado para fins de conversão o valor da vantagem individual paga ao servidor em agosto de 2023.**

**§1º Os servidores ativos que receberam as gratificações extintas pelo art. 41 na folha de pagamento de agosto de 2023 receberão a VPNI a partir do mês de setembro de 2023.**

**§ 2º Os servidores que faziam jus às gratificações extintas, em razão do preenchimento dos requisitos legais para recebimento destas, lotados em agosto de 2023 em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento; na Procuradoria Fiscal do Município; na Controladoria Geral do Município ou na área orçamentária, financeira e contábil, das autarquias e fundações públicas do Município, porém com o pagamento da vantagem suspenso em razão do exercício de cargo em comissão ou função gratificada vinculada a cargo em comissão, terão assegurado o direito à conversão em VPNI.**

**§ 3º Para os servidores abrangidos pelo disposto no § 2º, a VPNI será implantada a partir do momento da exoneração do cargo em comissão ou destituição da função gratificada vinculada a cargo em comissão, ficando seu valor definido com base no valor projetado da gratificação a que teriam direito em agosto de 2023, aplicados os percentuais do reajuste linear concedido aos servidores municipais por força da revisão geral anual, quando cabível." (NR)**

Art. 2º O inciso II do art. 43 da Lei nº 16.202, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"II - a Lei nº 10.190, de 28 de junho de 2001, com as alterações decorrentes da Lei nº 11.791, de 7 de junho de 2006; Lei nº 12.114, de 13 de março de 2007; Lei nº 12.348, de 16 de agosto de 2007; Lei nº 13.399, de 16 de dezembro de 2009; e da Lei nº 14.583, de 23 de dezembro de 2014;" (NR)**

Art. 3º Fica acrescido o art. 51-A na Lei nº 16.198, de 2023, com a redação seguinte:

**"Art. 51-A As gratificações e adicionais vinculados a padrões e referências das tabelas salariais que compõem o Anexo II e respectivas subdivisões da Lei nº 11.000, de 6 de junho de 2004, terão seu valor fixado em moeda corrente, a partir de setembro de 2023, o qual corresponderá aos exatos valores pagos no mês de agosto de 2023, sem qualquer acréscimo ou redução.**

**§ 1º Sobre o valor fixo estabelecido por força do disposto nesse artigo, incidirá o reajuste linear decorrente da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, no mesmo percentual e data.**

**§ 2º A partir de 1º de setembro de 2023, as gratificações e adicionais de que trata esse artigo deixam de possuir qualquer vinculação com valores constantes das tabelas de vencimentos dos servidores municipais."**

Art. 4º O art. 3º da Seção III do Capítulo I do Título I da Lei nº 16.203, de 28 de agosto de 2023, passa a ser denominado como art. 3º-A.

Art. 5º O inciso XIII do art. 9º da Lei nº 16.037, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"XIII - disposição funcional a órgão ou entidade da União, do Distrito Federal, dos Estados, de outros Municípios; à Câmara Municipal de Curitiba; e às entidades integrantes da Administração Indireta do Município, salvo Autarquias e Fundações Públicas do Município de Curitiba;"**

Art. 6º O caput do art. 10, da Lei nº 7.671, de 10 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10. Ficam estabelecidos e guardam as seguintes proporções, em relação ao padrão 4069 A, referência XXVI das tabelas salariais do grupo ocupacional superior constantes do Anexo II, da Lei nº 16.198, de 28 de agosto de 2023, os valores da remuneração dos cargos comissionados, respectivamente:"**

Art. 7º Ficam revogados:

I - o § 6º do art. 40 da Lei nº 16.198, de 2023;

II - o § 5º do art. 33 da Lei nº 16.199, de 28 de agosto de 2023;



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 2



III - o § 5º do art. 32 da Lei nº 16.200, de 28 de agosto de 2023;  
IV - o § 5º do art. 37 da Lei nº 16.201, de 28 de agosto de 2023;  
V - o § 6º do art. 39 da Lei nº 16.202, de 2023;  
VI - o § 5º do art. 41 da Lei nº 16.203, de 28 de agosto de 2023.  
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de setembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL  
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO  
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

### GABINETE DO PREFEITO - GAPE

FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - *Chefe de Gabinete*

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - *Controlador-Geral*

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - *Procuradora-Geral*  
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - *Subprocuradora-Geral*

### SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

#### SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*  
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente Executivo*  
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - *Superintendente de Manutenção Urbana*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LUIZ DAMASO GUSI - *Secretário*  
EDSON RIVELINO PEREIRA - *Superintendente*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

CINTHIA AMADOR GENGUINI - *Secretária*  
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO - *Superintendente*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PÉRICLES DE MATOS - *Secretário*  
JOSÉ SEMMER NETO - *Superintendente Executivo de Defesa Social*  
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - *Superintendente de Trânsito*  
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - *Superintendente da Guarda Municipal*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

MARIA SILVIA BACILA - *Secretária*  
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - *Superintendente Executivo*  
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - *Superintendente de Gestão Educacional*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - *Secretário*  
HIDEO GARCIA - *Superintendente*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

CRISTIANO HOTZ - *Secretário*  
DANIELE REGINA DOS SANTOS - *Superintendente Executiva*  
MARIO NAKATANI JUNIOR - *Superintendente Fiscal*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - *Secretária*  
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - *Superintendente de Controle Ambiental*  
JEAN BRASIL - *Superintendente de Obras e Serviços*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA - *Secretário*  
LUCIANA VARASSIN - *Superintendente de Gestão de Pessoal*  
ANTONIO CARLOS PIRES REBELLO - *Superintendente de Tecnologia da Informação*  
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - *Superintendente de Administração*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - *Secretário*  
MARCELO DE SOUZA BREMER - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

### SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

LEVERCI SILVEIRA FILHO - *Secretário*

### ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

FERNANDO WERNEK BONFIM - *Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN*  
JANAINA LOPES GEHR - *Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV*  
RICARDO ALEXANDRE DIAS - *Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ*  
NARCISO DORO JUNIOR - *Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ*  
RAPHAEL KEJI ASSAHIDA - *Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC*  
RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - *Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ*  
REINALDO BOARON - *Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN*  
GERSON GUNHA - *Administrador da Regional do Portão - R.7.PR*  
SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - *Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF*  
MARCELO FERRAZ CESAR - *Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ*

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

ALEXANDRE MATSCHINSKE - *Presidente*  
FELIPE THA DE CARVALHO - *Superintendente Técnico*

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

TATIANA TURRA KORMAN - *Presidente*  
PAULO CESAR NAUIACK - *Superintendente*

#### INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Presidente*

#### INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

ARY GIL MERCHEL PIOVESAN

### FUNDAÇÕES

#### FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

MARIA ALICE ERTHAL - *Presidente*  
MARCIA ROSA TARDOSKI - *Superintendente Executiva*

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

ANA CRISTINA DE CASTRO - *Presidente*

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - *Diretor Geral*

#### CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - *Diretor Presidente*

### SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

#### AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A

DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - *Diretor-Presidente*

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A

MARCELO LINHARES FREHSE - *Diretor-Presidente*

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT

JOSE LUPION NETO - *Diretor-Presidente*



# CURITIBA

Nº 182 - SUPLEMENTO Nº 2 - ANO XII  
CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 2



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - *Secretária*  
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - *Superintendente Executivo*  
FLAVIA CELENE QUADROS - *Superintendente de Gestão da Saúde*

**SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU**

JULIO MAZZA DE SOUZA - *Secretário*  
JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - *Superintendente Técnico*  
MARA LUCIA FERREIRA - *Superintendente de Projetos*

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*

7. 007 - Laudo Atuarial (5 LAUDO ATUARIAL)



# Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: CURITIBA (PR)

Unidade Gestora: IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

CNPJ Unidade Gestora: 76.608.736/0001-09

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Nº NTA Plano Previdenciário: 2022.000108.1

Perfil Atuarial do RPPS: III

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut MIBA 1.308

Número do Relatório: **012/2025 – Versão 1**

Data de Emissão do Relatório: **18/03/2025**

Curitiba (PR)  
2025

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial

Rua Comendador Araújo, 143 Cjto 101 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110

actuarial.com.br



## SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **outubro de 2024** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2024** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	28.487	20.454	48.941
Remuneração/Provento Médio (R\$)	6.379,41	7.449,02	6.826,43
Folha Mensal (R\$)	181.730.128,17	152.362.252,84	334.092.381,01

Abaixo reproduzimos os principais resultados atuariais desta avaliação:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Valor (R\$)
Valor Atual dos Benefícios Futuros (BC + BAC)	34.078.698.736,04
(-) <i>Compensação Previdenciária à Receber</i>	1.322.262.394,16
(-) <i>Contribuições Futuras</i>	11.738.206.763,65
(-) <i>Saldo de Investimentos</i>	2.183.432.358,08
(-) <i>Saldo de Parcelamentos</i>	543.137.619,66
(-) <i>Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos</i>	0,00
<b>Déficit/Superávit Atuarial Base</b>	<b>18.291.659.600,49</b>
(-) <i>Saldo de Plano de Equacionamento</i>	18.318.034.229,26
<b>Déficit/Superávit Atuarial Oficial</b>	<b>26.374.628,77</b>

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios considerando o plano de custeio vigente compreendem os seguintes valores principais:

Valores em R\$ Milhões

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Servidores						
2025	590,70	483,24	1.003,08	35,56	110,92	2.223,50	2.112,05	111,44
2026	590,82	482,15	1.053,11	34,32	116,58	2.276,98	2.099,72	177,26
2027	583,50	479,33	1.075,31	33,03	125,58	2.296,76	2.108,05	188,71

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. BASE NORMATIVA.....</b>	<b>6</b>
2.1. NORMAS GERAIS.....	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....	7
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>	<b>8</b>
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS .....	8
3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021.....	8
3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021 .....	9
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>	<b>13</b>
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO .....	13
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>	<b>14</b>
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS .....	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS .....	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS .....	14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL.....	15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA .....	15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA .....	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES .....	16
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>	<b>17</b>
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO .....	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL .....	18
<b>7. RESULTADO ATUARIAL .....</b>	<b>19</b>
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE.....	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS.....	20
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO .....	20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL .....	20
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>	<b>21</b>
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS .....	21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	21
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO .....	21

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO .....	21
<b>9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>22</b>
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL .....	22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT .....	22
<b>10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>23</b>
10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO .....	23
<b>11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .</b>	<b>24</b>
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.....	24
<b>12. PARECER ATUARIAL.....</b>	<b>25</b>
<b>13. ANEXOS .....</b>	<b>27</b>
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	27
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA .....	30
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR.....	37
ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS .....	38
ANEXO 5 - FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS .....	40
ANEXO 6 - FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	48
ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	50
ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS .....	51
ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL.....	52
ANEXO 10 - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO .....	53

# 1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver avaliações anuais. Estes estudos, além de atenderem a legislação, permitem o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e apresenta estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial, devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e, por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

## **PORTARIA MTP Nº 1.467/2022**

### **Acompanhamento Atuarial**

*Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.*

*Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.*

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, com dados cadastrais da competência **outubro/2024** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2024**.

## 2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

### 2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”* redação da EC 103/2019.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

## **2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO**

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pela Lei nº 16.379/2024.

## 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios dos Servidores	Regras
Aposentarias Voluntárias	1. regra geral permanente; 2. regra geral de aposentadoria especial; 3. regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência; 4. regra de transição por soma de pontos; 5. regra de transição com período adicional de contribuição e, 6. regra de transição de aposentadoria especial
Aposentadoria por incapacidade Permanente	
Aposentadoria Voluntária	
Aposentadoria Compulsória	
Benefícios dos Dependentes	
Pensão por Morte	

### 3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS

#### 3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Estar incapacitado para o trabalho</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)</b>		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria por Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Idade: 75 anos</li> <li>. Valor do Benefício: Me.TC/CP</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
<b>Pensões</b>		
Pensão por Morte de Ativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Falecimento do segurado ativo</li> </ul>	<p>Se ( Rce &lt;= T )</p> <p>Valor do Benefício = Rce</p> <p>Senão ( Rce &gt; T )</p> <p>Valor do Benefício = T + 70%. ( Rce - T )</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p> <p>T: Teto do RGPS</p>
Pensão por Morte de Inativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Falecimento do segurado inativo</li> </ul>	<p>Se ( Pi &lt;= T )</p> <p>Valor do Benefício = Pi</p> <p>Senão ( Pi &gt; T )</p> <p>Valor do Benefício = T + 70%. ( Pi - T )</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Pi: Último provento do inativo</p> <p>T: Teto do RGPS</p>

(\*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

### 3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Considerando a aprovação das modificações da Lei Orgânica e na legislação municipal de previdência, em especial a Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021:

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo									
<b>Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)</b>											
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 25 anos</li> <li>. Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>									
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>									
Aposentadoria Especial (insalubridade)	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos</li> <li>. Idade: 60 anos (homem/mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>										
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Idade: 75 anos</li> <li>. Valor do Benefício: Me.TC/CP</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>									
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)</li> </ul>	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>									
<b>1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 31/12/2021 LC 133/2021</b>											
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade Pontos sem paridade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher)</li> <li>. Idade: 61 anos (homem) e 56 anos (mulher)</li> <li>. Idade a partir de 1º de janeiro de 2023: 62 anos (homem) e 57 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>. Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)</li> </ul> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Feminino</th> <th>Masculino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 2022</td> <td>88 anos</td> <td>98 anos</td> </tr> <tr> <td>2023</td> <td>89 anos</td> <td>99 anos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano	Feminino	Masculino	Até 2022	88 anos	98 anos	2023	89 anos	99 anos	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Ano	Feminino	Masculino									
Até 2022	88 anos	98 anos									
2023	89 anos	99 anos									

Benefícios	Condições/Carências			Cálculo
	2024	90 anos	100 anos	
	2025	91 anos	101 anos	
	2026	92 anos	102 anos	
	2027	93 anos	103 anos	
	2028	94 anos	104 anos	
	2029	95 anos	105 anos	
	2030	96 anos	105 anos	
	2031	97 anos	105 anos	
	2032	98 anos	105 anos	
	2033	99 anos	105 anos	
	2034 em diante	100 anos	105 anos	
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem)</li> <li>. Idade: 56 anos (homem) e 51 anos (mulher)</li> <li>. Idade a partir de 1º janeiro 2023: 57 anos (homem) e 52 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)</li> </ul>			<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
	Ano	Feminino	Masculino	
	2022	83 anos	93 anos	
	2023	84 anos	94 anos	
	2024	85 anos	95 anos	
	2025	86 anos	96 anos	
	2026	87 anos	97 anos	
	2027	88 anos	98 anos	
	2028	89 anos	99 anos	
	2029	90 anos	100 anos	
	2030	91 anos	100 anos	
	2031 em diante	92 anos	100 anos	
<b>2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 31/12/2021 LC 133/2021</b>				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)</li> <li>. Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</li> </ul>			<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p> <p>Caso o servidor tenha ingressado antes de 31/12/2003 no SP, sairá pela última remuneração</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)</li> <li>. Idade: 55 anos (homem) e 52 (homem)</li> <li>. Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>. Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</li> </ul>			<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
<b>Pensões</b>				

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	<p>O Cálculo do servidor falecido na ativa:</p> <p>Base: 100% da média ou conforme a regra se o servidor tinha direito adquirido</p> <p>Cota: 50% + 10% por dependente (limite de 100%)</p>
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	<p>O Cálculo do servidor falecido aposentado:</p> <p>Base: valor dos proventos</p> <p>Cota: 50% + 10% por dependente (limite de 100%)</p>

## 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

### 4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

### 4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

### 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

### 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
<b>I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)</b>	Tábua IBGE 2023 – Separada por Sexo
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
<b>II. Tábua de Entrada em Invalidez</b>	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

### 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
<b>I. Rotatividade</b>	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
<b>II. Expectativa de reposição de segurados</b>	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

### 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
<b>I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade</b>	Mérito: 1,50% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
<b>II. Taxa real do crescimento dos proventos</b>	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

## 5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,08% ao ano conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

## 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento e considerado um diferimento de 730 dias, conforme estudo específico realizado para o IPMC.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

## 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

## 5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber de Benefícios Concedidos	Consideramos apenas os processos já concedidos e em recebimento mensal regular pelo RPPS.
II. Compensação Financeira a Receber de Benefícios à Conceder	É considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo Regime Instituidor para o servidor ou se não houver dados o percentual fixo previsto na Portaria 1.467/2022 (Parágrafo único do Art. 34 do Anexo VI)

Hipótese	Descrição
	↑ Cálculo de eventuais direitos do RPPS junto ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para estes regimes e terão benefícios programados pagos pelo RPPS.
<b>III. Compensação Financeira a Pagar de Benefícios Concedidos</b>	Consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento mensal regular pelo RPPS.
<b>IV. Compensação Financeira a Pagar de Benefícios à Conceder</b>	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
	↑ Cálculo de eventuais pagamentos do RPPS ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram ao RPPS e se desligaram antes de obter benefícios programados no RPPS.

## 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
<b>I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos</b>	Adotou-se o fator de 98,10% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 3,6% ao ano.
	↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.
<b>II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração</b>	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
	↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.
<b>III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS</b>	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
	↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Curitiba/PR e seus dependentes legais, segurados do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de outubro de 2024.

### 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não ou Foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

### 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise. Os principais tópicos analisados foram:

Servidores Ativos	Critério de Teste
Identificação do Servidor (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Identificação do Cargo	Identificação Válida
Data de Admissão no Ente	Admitido com idade maior que 17 anos
Tempo de Contribuição Anterior	Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade
Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente
Beneficiários Aposentados e Pensionistas	Critério de Teste
Identificação do Beneficiário (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Data válida
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Tipo de Benefício	Código Válida
Valor do Provento	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante, é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.

#### **6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL**

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando verificação das inconsistências identificadas e a sua correção.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

#### **6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL**

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente de manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos, e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

## 7. RESULTADO ATUARIAL

### 7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Saldo dos Investimentos		Valores (em R\$)
<b>SALDO DOS INVESTIMENTOS</b>		<b>2.205.680.905,23</b>
a) Saldo Bancário		764.355.488,24
b) Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		1.125.772.680,74
c) Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		85.858.444,05
d) Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS		138.436.811,52
e) Aplicações no Exterior - RPPS		37.260.061,38
f) Aplicações em Fundos Estruturados - RPPS		31.748.872,15
g) Demais Bens, Direitos e Ativos		22.248.547,15
<b>Parcelamentos em Vigor</b>		<b>Saldo (em R\$)</b>
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Contratual (6% ao ano)		518.443.900,45
<b>Saldo dos Parcelamentos – Taxa Juros 2025 (5,08% ao ano)</b>		<b>543.137.619,66</b>
<b>Percentuais de Contribuição Normal</b>		<b>(%)</b>
a) Servidores Ativos		14,00%
b) Aposentados e Pensionistas (sobre a parte do benefício mensal excedente ao limite de isenção de 2 Salários-Mínimos (R\$ 2.824,00 em dez/2024)		14,00%
c) Prefeitura (sobre a folha de remuneração dos servidores ativos)		28,00%
<b>Lei 16.379/2024 - Plano de Equacionamento em Vigor – Aportes Financeiros</b>		
Ano	Valores Correntes – Previstos em Lei	Valores Anuais (5,08% ao ano)
2025	945.737.293,45	900.016.457,41
2026	992.325.258,27	898.698.294,76
2027	1.010.881.740,59	871.244.721,03
2028	1.029.785.229,14	844.629.803,31
2029	1.049.042.212,92	818.827.922,18
2030	1.172.412.632,63	870.883.584,67
2031	1.195.860.885,28	845.357.114,92
2032	1.219.778.102,99	820.578.851,56
2033	1.244.173.665,04	796.526.863,90
2034	1.269.057.138,35	773.179.864,09
2035	1.294.438.281,11	750.517.188,21
2036	1.320.327.046,74	728.518.778,05
2037	1.346.733.587,67	707.165.163,31
2038	1.373.668.259,43	686.437.444,41
2039	1.401.141.624,61	666.317.275,68
2040	1.429.164.457,10	646.786.849,25
2041	1.403.010.732,31	604.254.513,73
2042	1.377.334.959,27	564.518.809,20
2043	1.352.128.403,54	527.395.861,75
2044	1.269.048.352,67	471.060.715,51
2045	1.245.822.292,36	440.083.160,97
2046	1.223.020.681,58	411.142.517,31
2047	1.200.635.763,62	384.104.858,92
2048	1.178.659.923,58	358.845.065,25
2049	1.157.085.685,63	335.246.241,87
2050	1.135.905.710,65	313.199.179,72
2051	1.115.112.793,57	292.601.849,81
2052	1.094.699.861,03	273.358.931,20
2053	1.074.659.968,92	255.381.369,99
2054	1.054.986.300,05	238.585.967,28
2055	1.034.157.489,68	222.569.010,01
<b>Total</b>	<b>37.210.796.333,78</b>	<b>18.318.034.229,26</b>

## 7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

BENEFÍCIOS	Custo Total (R\$)	Custo Total (% Folha)	Custo Normal (% Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	11.839.154.906,06	56,00%	
2. Aposentadorias por Invalidez	761.410.169,61	3,60%	
3. Aposentadorias do Professor	5.484.208.766,90	25,94%	
4. Reversão em Pensão	1.314.489.128,13	6,22%	
5. Pensão por Morte	1.587.974.831,90	7,51%	
<b>6. Benefícios Concedidos (1+..+5)</b>	<b>20.987.237.802,60</b>	<b>99,27%</b>	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	6.150.714.370,50	29,09%	5,48%
8. Aposentadoria do Professor	4.564.531.889,93	21,59%	6,11%
9. Aposentadoria por Idade	338.237.102,26	1,60%	0,04%
10. Reversão em Pensão	710.897.981,62	3,36%	0,78%
11. Pensão por Morte de Ativo	548.179.909,17	2,59%	1,19%
12. Pensão por Morte de Inválido	44.423.391,35	0,21%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	734.476.288,61	3,47%	1,58%
<b>14. Benefícios a Conceder (7+..+13)</b>	<b>13.091.460.933,44</b>	<b>61,91%</b>	<b>15,27%</b>
<b>15. Custo Total - VABF (6+14)</b>	<b>34.078.698.736,04</b>	<b>161,18%</b>	
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	9.822.173.877,56		
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	11.318.880.126,41		
<b>18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)</b>	<b>21.141.054.003,97</b>		

## 7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
<b>1.Custo Total - VABF</b>	<b>34.078.698.736,04</b>	<b>161,18%</b>	<b>34.078.698.736,04</b>	<b>161,18%</b>
2. <i>Compensação Previdenciária BC (-)</i>	667.314.611,45	3,16%	667.314.611,45	3,16%
3. <i>Compensação Previdenciária BAC (-)</i>	654.947.782,71	3,10%	654.947.782,71	3,10%
4. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	1.860.125.631,00	8,80%	1.860.125.631,00	8,80%
5. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	998.838.445,17	4,72%	998.838.445,17	4,72%
6. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	2.959.747.565,79	14,00%	2.959.747.565,79	14,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-) (28,00%)</i>	3.169.286.434,33	14,99%	3.169.286.434,33	14,99%
8. <i>Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-) (28,00%)</i>	2.750.208.687,36	13,01%	2.750.208.687,36	13,01%
9. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
11. <i>Saldo de Parcelamentos (-)</i>	543.137.619,66	2,57%	543.137.619,66	2,57%
12. <i>Saldo de Investimentos (-)</i>	2.183.432.358,08	10,33%	2.183.432.358,08	10,33%
13. <i>Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Ativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>14. Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1)</b>	<b>18.291.659.600,49</b>	<b>86,52%</b>	<b>18.291.659.600,49</b>	<b>86,52%</b>
15. <i>Saldo de Plano de Equacionamento (-)</i>	18.318.034.229,26	86,65%	18.318.034.229,26	86,65%
<b>16. Déficit/Superávit Oficial (14+15)</b>	<b>26.374.628,77</b>	<b>0,12%</b>	<b>26.374.628,77</b>	<b>0,12%</b>

## 7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	2.726.569.977,74	2.726.569.977,74
2. Saldo de Investimentos	2.183.432.358,08	2.183.432.358,08
3. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Saldo de Parcelamentos	543.137.619,66	543.137.619,66
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	2.700.195.348,97	2.700.195.348,97
6. Provisão de Benefícios Concedidos	19.127.112.171,60	19.127.112.171,60
7. Provisão de Benefícios a Conceder	3.213.379.800,79	3.213.379.800,79
8. Compensação Financeira à Receber	1.322.262.394,16	1.322.262.394,16
9. Saldo de Plano de Equacionamento	18.318.034.229,26	18.318.034.229,26
<b>Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 5)</b>	<b>26.374.628,77</b>	<b>26.374.628,77</b>

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

### 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	181.730.128,17	2.362.491.666,21
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	138.144.791,40	1.795.882.288,20
3. Total das Parcelas das Aposentadorias que Superam o Limite de Isenção	90.362.557,72	1.174.713.250,36
4. Total das Parcelas das Pensões	14.217.461,44	184.826.998,72
5. Total das Parcelas das Pensões que Superam o Limite de Isenção	6.766.173,77	87.960.259,01
<b>6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)</b>	<b>334.092.381,01</b>	<b>4.343.200.953,13</b>
<b>7. TOTAIS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5) ou (1+2+4)</b>	<b>278.858.859,66</b>	<b>3.625.165.175,58</b>

### 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	2.362.491.666,21	28,00%	661.497.666,54
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	2.362.491.666,21	2,40%	56.699.799,99
3. Segurados Ativos	2.362.491.666,21	14,00%	330.748.833,27
4. Aposentados	1.174.713.250,36	14,00%	164.459.855,05
5. Pensionistas	87.960.259,01	14,00%	12.314.436,26
<b>6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)</b>			<b>1.225.720.591,11</b>

### 8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	37.327.368,33	1,58%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	130.409.539,97	5,52%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	144.348.240,81	6,11%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	28.113.650,83	1,19%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	2.126.242,50	0,09%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	18.427.435,00	0,78%
7. Custeio Administrativo	-	56.699.799,99	2,40%
<b>8. Total (1+..+7)</b>		<b>417.452.277,42</b>	<b>17,67%</b>

### 8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	360.752.477,43	15,27%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	56.699.799,99	2,40%
<b>5. Alíquota Total (1+..+4)</b>		<b>17,67%</b>

## 9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

### 9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em especial no caso do RPPS em análise, o resultado apresentou um pequeno superávit atuarial.

### 9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o plano apresenta um superávit atuarial, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei 16.379/2024, conforme tabela abaixo.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2025	18.291.659.600,49	929.216.307,70	945.737.293,45	18.275.138.614,74
2	2026	18.275.138.614,74	928.377.041,63	992.325.258,27	18.211.190.398,10
3	2027	18.211.190.398,10	925.128.472,22	1.010.881.740,59	18.125.437.129,74
4	2028	18.125.437.129,74	920.772.206,19	1.029.785.229,14	18.016.424.106,79
5	2029	18.016.424.106,79	915.234.344,62	1.049.042.212,92	17.882.616.238,49
6	2030	17.882.616.238,49	908.436.904,92	1.172.412.632,63	17.618.640.510,78
7	2031	17.618.640.510,78	895.026.937,95	1.195.860.885,28	17.317.806.563,44
8	2032	17.317.806.563,44	879.744.573,42	1.219.778.102,99	16.977.773.033,88
9	2033	16.977.773.033,88	862.470.870,12	1.244.173.665,04	16.596.070.238,96
10	2034	16.596.070.238,96	843.080.368,14	1.269.057.138,35	16.170.093.468,75
11	2035	16.170.093.468,75	821.440.748,21	1.294.438.281,11	15.697.095.935,85
12	2036	15.697.095.935,85	797.412.473,54	1.320.327.046,74	15.174.181.362,65
13	2037	15.174.181.362,65	770.848.413,22	1.346.733.587,67	14.598.296.188,20
14	2038	14.598.296.188,20	741.593.446,36	1.373.668.259,43	13.966.221.375,13
15	2039	13.966.221.375,13	709.484.045,86	1.401.141.624,61	13.274.563.796,38
16	2040	13.274.563.796,38	674.347.840,86	1.429.164.457,10	12.519.747.180,14
17	2041	12.519.747.180,14	636.003.156,75	1.403.010.732,31	11.752.739.604,58
18	2042	11.752.739.604,58	597.039.171,91	1.377.334.959,27	10.972.443.817,22
19	2043	10.972.443.817,22	557.400.145,91	1.352.128.403,54	10.177.715.559,59
20	2044	10.177.715.559,59	517.027.950,43	1.269.048.352,67	9.425.695.157,35
21	2045	9.425.695.157,35	478.825.313,99	1.245.822.292,36	8.658.698.178,99
22	2046	8.658.698.178,99	439.861.867,49	1.223.020.681,58	7.875.539.364,90
23	2047	7.875.539.364,90	400.077.399,74	1.200.635.763,62	7.074.981.001,01
24	2048	7.074.981.001,01	359.409.034,85	1.178.659.923,58	6.255.730.112,29
25	2049	6.255.730.112,29	317.791.089,70	1.157.085.685,63	5.416.435.516,36
26	2050	5.416.435.516,36	275.154.924,23	1.135.905.710,65	4.555.684.729,94
27	2051	4.555.684.729,94	231.428.784,28	1.115.112.793,57	3.672.000.720,65
28	2052	3.672.000.720,65	186.537.636,61	1.094.699.861,03	2.763.838.496,23
29	2053	2.763.838.496,23	140.402.995,61	1.074.659.968,92	1.829.581.522,92
30	2054	1.829.581.522,92	92.942.741,36	1.054.986.300,05	867.537.964,23
31	2055	867.537.964,23	44.070.928,58	1.034.157.489,68	-122.548.596,86

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

### 10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo
2025	47.249.833,32	2.362.491.666,21	2,00%

(\*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

# 11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

## 11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Ano-Base	dez/22	dez/23	dez/24
Quantidade de Servidores Ativos	25.883	25.982	28.487
Remuneração Média (em R\$)	5.682,16	6.327,41	6.379,41
Quantidade de Beneficiários	19.791	20.145	20.454
Provento Médio (em R\$)	6.477,16	7.075,22	7.449,02
Total de Segurados	45.674	46.127	48.941
Proporção Ativos/Beneficiários	1,31	1,29	1,39
Folha Mensal de Ativos (em R\$)	147.071.347,28	164.398.883,40	181.730.128,17
Folha Mensal de Benefícios (em R\$)	128.189.473,56	142.530.331,91	152.362.252,84
Folha Benefícios/Folha Ativos (%)	87,16%	86,70%	83,84%
VABF - Benefícios Concedidos (em R\$)	18.474.201.079,33	19.803.409.243,52	20.987.237.802,60
VABF - Benefícios a Conceder (em R\$)	10.991.599.325,03	12.454.267.994,26	13.091.460.933,44
VABF - Custo Total (R\$ milhões)	29.465.800.404,36	32.257.677.237,78	34.078.698.736,04
FSF - Folha Salarial Futura (em R\$)	15.579.059.296,50	17.427.694.673,34	21.141.054.003,97
Custo VABF (em % da FSF)	189,14%	185,09%	161,20%
Saldo dos Parcelamentos (em R\$)	559.967.267,98	553.829.787,30	543.137.619,66
Saldo dos Investimentos (em R\$)	1.656.372.394,17	1.819.013.113,40	2.183.432.358,08
Saldo Total (em R\$)	2.216.339.662,15	2.372.842.900,70	2.726.569.977,74
Direitos de Contribuição Normal (em R\$)	9.025.941.372,89	10.063.645.275,68	11.738.206.763,65
Compensação Financeira (em R\$)	1.476.948.088,87	1.391.529.435,55	1.322.262.394,16
<b>Déficit/Superávit Base (em R\$)</b>	<b>16.746.571.280,45</b>	<b>18.429.659.625,85</b>	<b>18.291.659.600,49</b>
<b>Déficit/Superávit Base (% FSF)</b>	<b>107,49%</b>	<b>105,75%</b>	<b>86,52%</b>
Saldo do Plano de Equacionamento (em R\$)	13.404.348.087,60	16.947.683.498,77	18.318.034.229,26
<b>Déficit/Superávit Oficial (em R\$)</b>	<b>3.342.223.192,85</b>	<b>1.481.976.127,08</b>	<b>26.374.628,77</b>
<b>Déficit/Superávit Oficial (% FSF)</b>	<b>21,45%</b>	<b>8,50%</b>	<b>0,12%</b>
Cobertura Saldo Total/VABF (em %)	7,52%	7,36%	8,00%
Contribuição Normal dos Servidores (em %)	14,00%	14,00%	14,00%
Contribuição Normal do Ente (em %)	27,00%	27,00%	27,00%
Lei de Equacionamento do Déficit Atuarial	Decreto 442/2022	Lei 16.220/2023	Lei 16.379/2024
Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Método de Financiamento	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE - 2020 Separada por Sexo	IBGE - 2022 Separada por Sexo	IBGE - 2023 Separada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Crescimento Salarial de Ativos	1,00% ao ano	1,25% ao ano	1,50% ao ano
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	5,04% ao ano	5,03% ao ano	5,08% ao ano
Rotatividade	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Reposição de Servidores	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Fator de Capacidade de Remunerações e Proventos	97,44%	97,44%	98,10%
Duração do Passivo (em anos)	12,56 anos	12,21 anos	12,43 anos

A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Contratações de novos servidores e demais alterações da base de dados;
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2022 para IBGE-2023;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 5,03% para 5,08% ao ano.

## 12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo ente público, pelo RPPS e demais órgãos da administração.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2024.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

### **Considerações sobre a Base Cadastral**

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

### **Resultados da Avaliação**

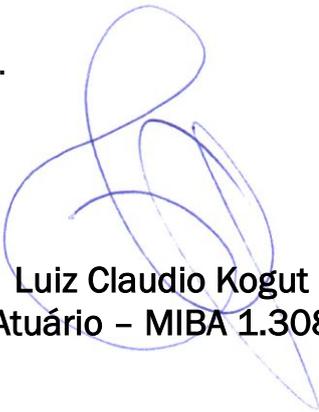
O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 34,078 bilhões. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 15,787 bilhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 18,291 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei 16.379/2024 no valor de R\$ 18,318, chegamos a um pequeno superávit atuarial final com valor atual de R\$ 26,374 milhões, este valor representa 0,12% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado superavitário, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor previsto na Lei 16.379/2024 conforme indicado no capítulo 9 página 22 deste relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 18 de março de 2025.



**Luiz Claudio Kogut**  
**Atuário – MIBA 1.308**

### ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
22. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

23. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

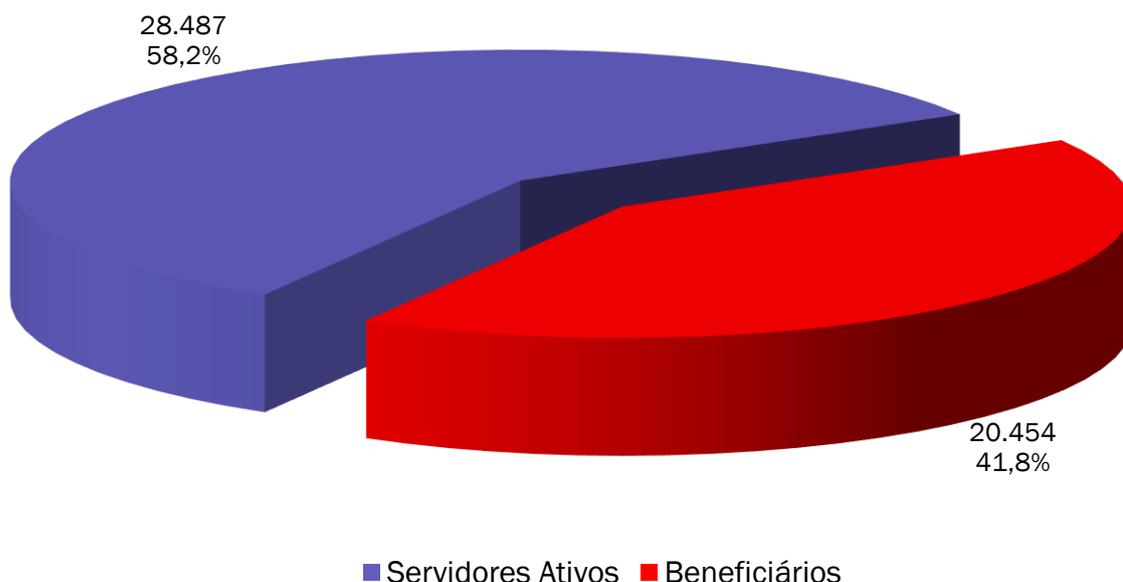
## ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

### ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	28.487	20.454	48.941
Remuneração/Provento Médio (R\$)	6.379,41	7.449,02	6.826,43
Folha Mensal (R\$)	181.730.128,17	152.362.252,84	334.092.381,01

#### GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



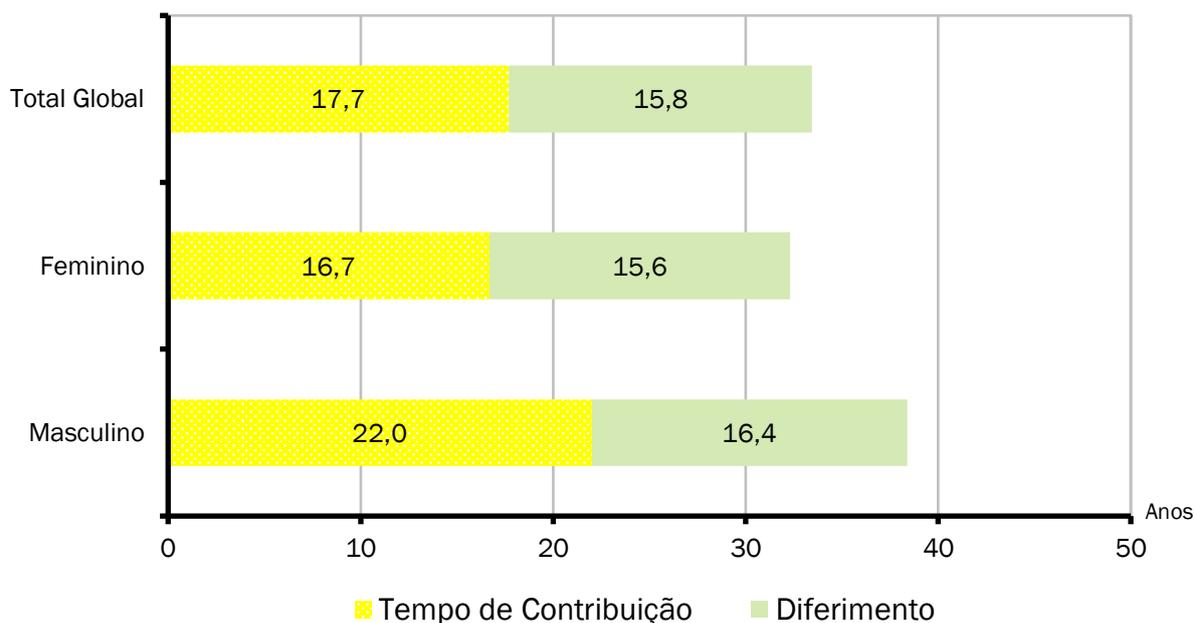
### ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.396	23.091	28.487
Idade Média	49,7	47,0	47,5
Tempo de INSS Anterior	2,6	1,5	1,7
Tempo de Serviço Público	19,4	15,2	16,0
Tempo de Serviço Total	22,0	16,7	17,7
Diferimento Médio (*)	16,4	15,6	15,8
Remuneração Média (R\$)	7.963,64	6.009,19	6.379,41
Folha Mensal (R\$)	42.971.812,20	138.758.315,97	181.730.128,17

(\*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

## GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

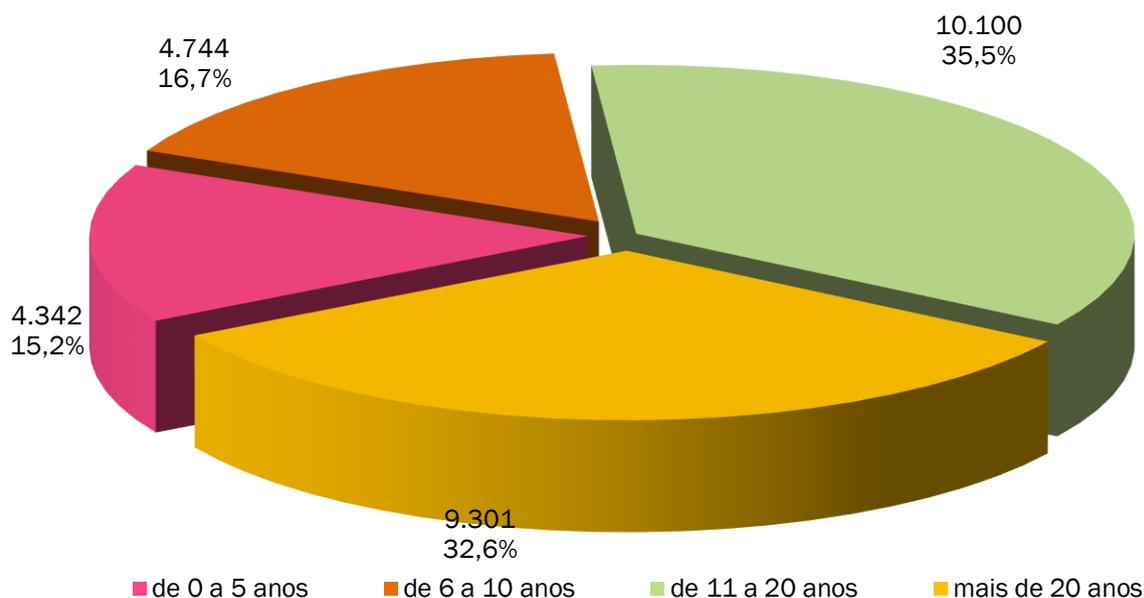
### ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	348	1.555	1903
Idade Média	65,0	62,0	62,5
Tempo de Serviço Total	40,9	32,1	33,7
Remuneração Média (R\$)	11.721,40	9.454,85	9.869,33
Folha Mensal (R\$)	4.079.045,78	14.702.285,71	18.781.331,49

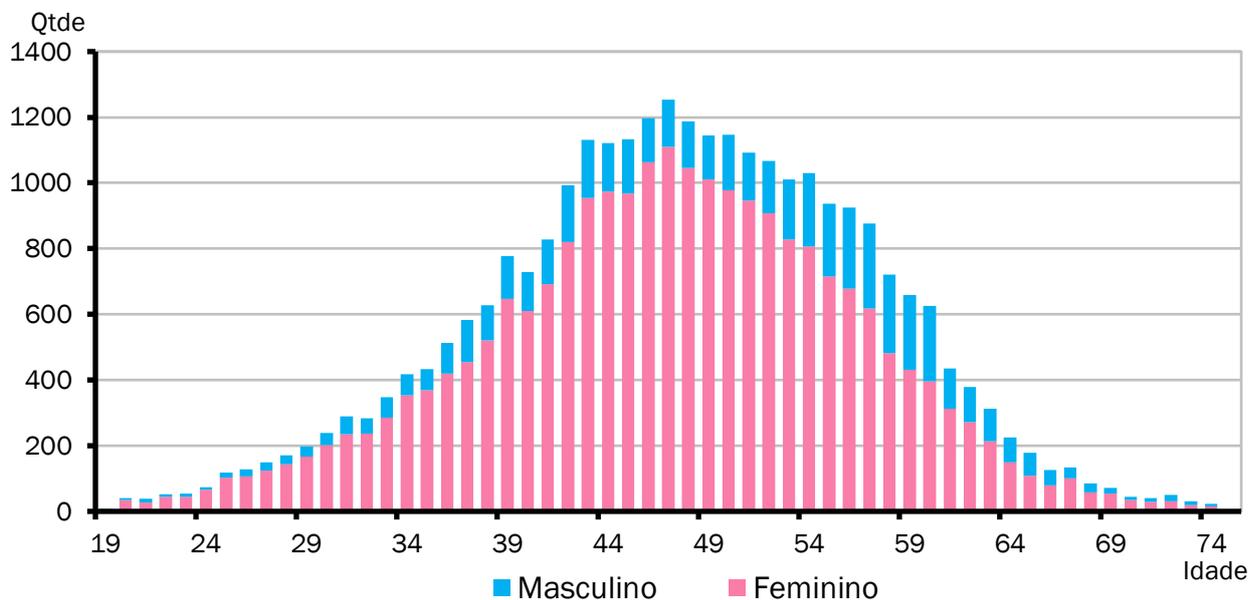
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

### GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



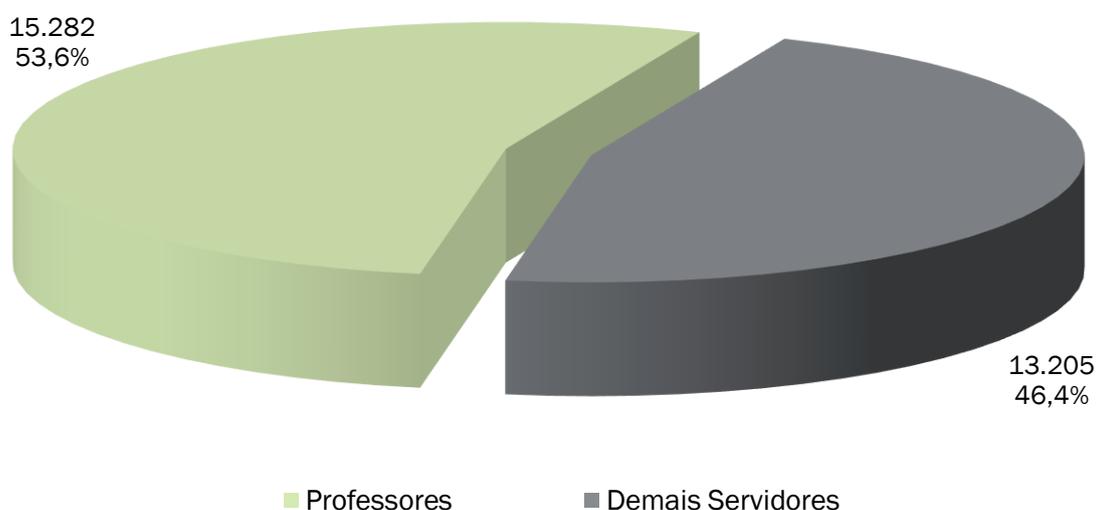
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

### GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



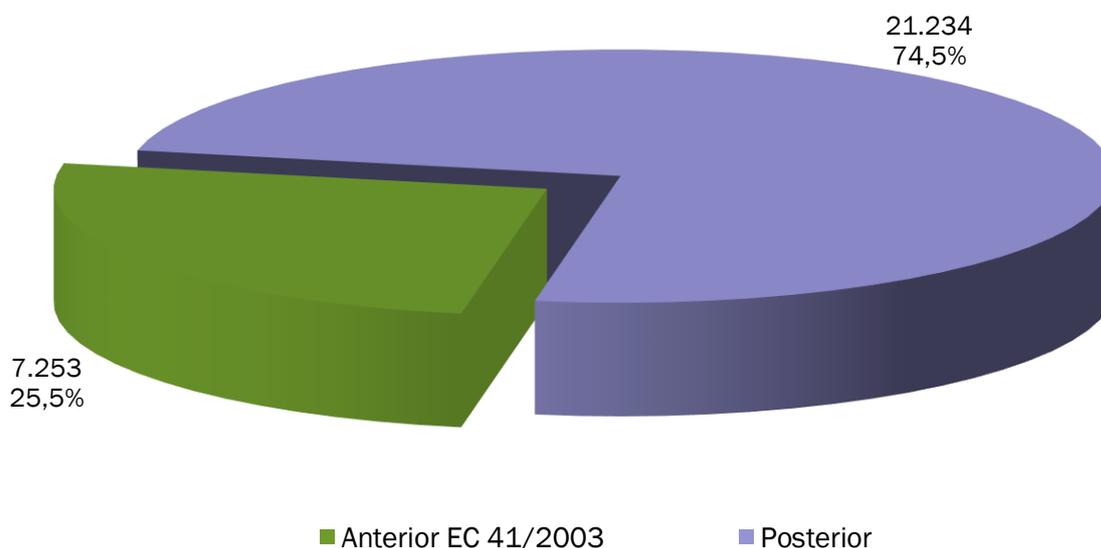
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

## GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



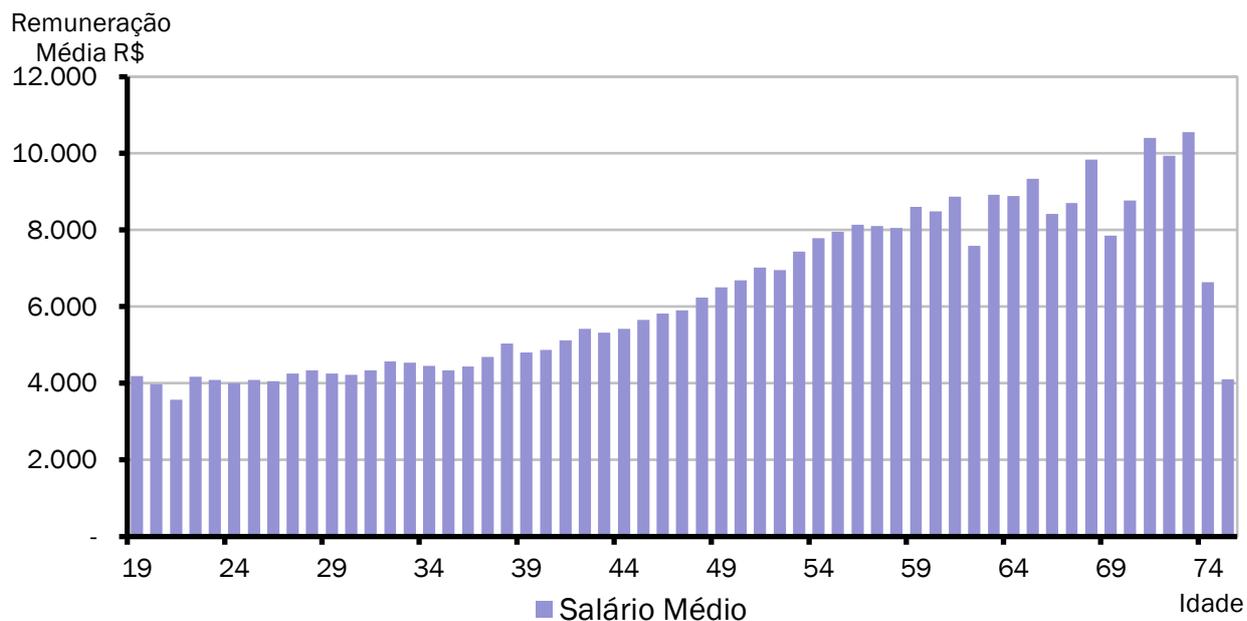
O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

## GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO

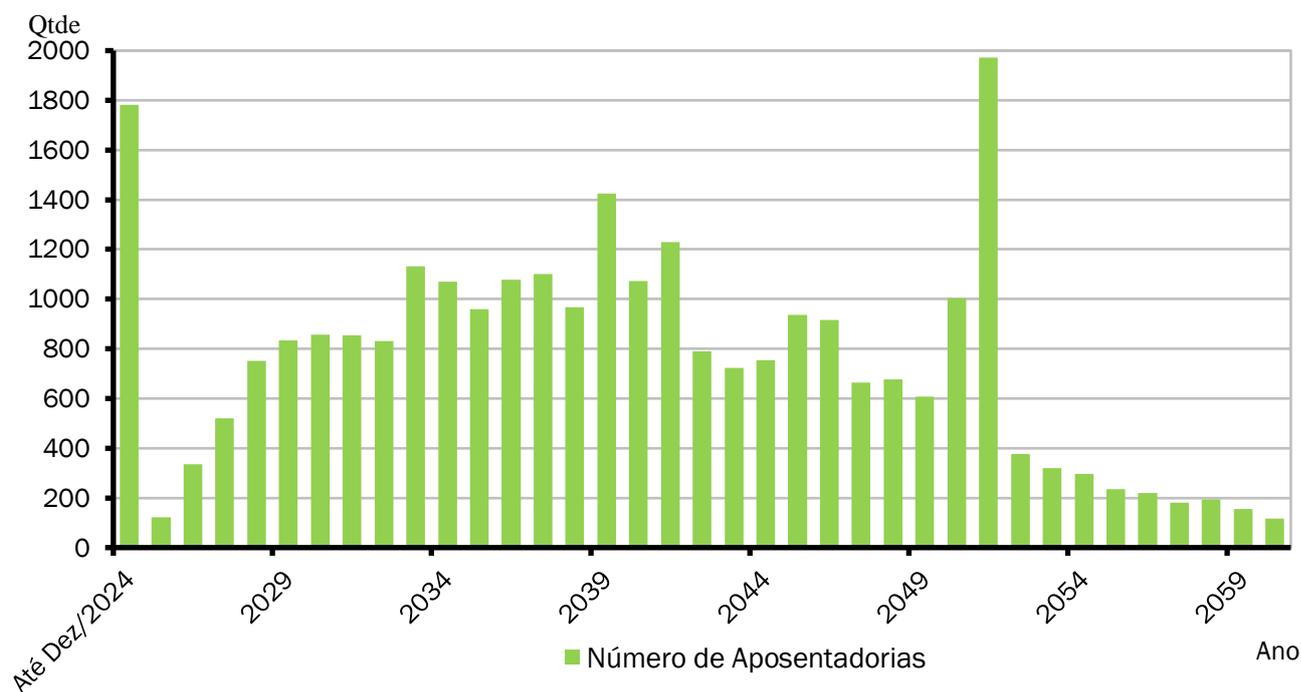


O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

## GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE ATIVOS POR IDADE



## GRÁFICO VIII – PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



## ANEXO 2.4. PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2024	1.781	26.706	2044	753	9.301
2025	122	26.584	2045	936	8.365
2026	335	26.249	2046	916	7.449
2027	520	25.729	2047	665	6.784
2028	751	24.978	2048	678	6.106
2029	833	24.145	2049	608	5.498
2030	857	23.288	2050	1.003	4.495
2031	855	22.433	2051	1.973	2.522
2032	832	21.601	2052	376	2.146
2033	1.131	20.470	2053	319	1.827
2034	1.069	19.401	2054	297	1.530
2035	959	18.442	2055	236	1.294
2036	1.078	17.364	2056	220	1.074
2037	1.101	16.263	2057	182	892
2038	968	15.295	2058	195	697
2039	1.424	13.871	2059	156	541
2040	1.073	12.798	2060	118	423
2041	1.229	11.569	2061	124	299
2042	791	10.778	2062	73	226
2043	724	10.054	2063	226	0

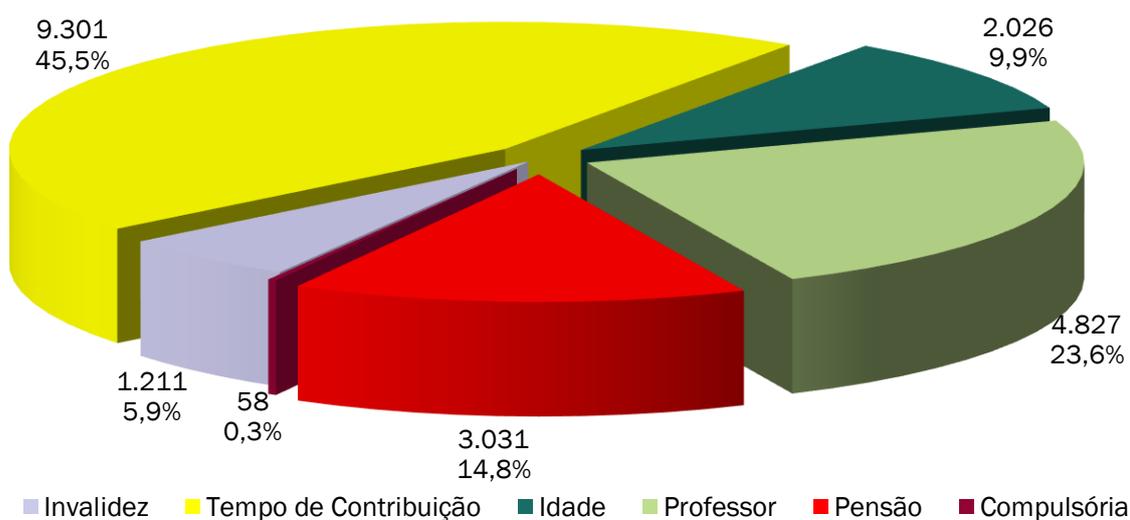
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

## ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Incapacidade Permanente (Invalidez)	Quantidade	358	853	1.211
	Idade Média	66,6	63,5	64,4
	Benefício Médio (R\$)	5.588,59	4.187,82	4.601,92
	Folha Mensal (R\$)	2.000.715,25	3.572.211,65	5.572.926,90
Tempo de Contribuição	Quantidade	2.752	6.549	9.301
	Idade Média	71,9	67,5	68,8
	Benefício Médio (R\$)	9.946,44	8.548,01	8.961,78
	Folha Mensal (R\$)	27.372.589,20	55.980.886,48	83.353.475,68
Idade	Quantidade	279	1.747	2.026
	Idade Média	74,3	71,0	71,5
	Benefício Médio (R\$)	8.890,06	4.437,68	5.050,82
	Folha Mensal (R\$)	2.480.327,21	7.752.624,64	10.232.951,85
Professor	Quantidade	69	4.758	4.827
	Idade Média	73,4	64,9	65,0
	Benefício Médio (R\$)	10.300,35	7.996,28	8.029,22
	Folha Mensal (R\$)	710.724,23	38.046.304,14	38.757.028,37
Compulsória	Quantidade	30	28	58
	Idade Média	84,5	83,1	83,8
	Benefício Médio (R\$)	4.831,36	2.980,99	3.938,08
	Folha Mensal (R\$)	144.940,79	83.467,81	228.408,60
Total de Aposentadorias	Quantidade	3.488	13.935	17.423
	Idade Média	71,7	66,8	67,8
	Benefício Médio (R\$)	9.377,67	7.566,24	7.928,88
	Folha Mensal (R\$)	32.709.296,68	105.435.494,72	138.144.791,40
Pensionistas	Quantidade	793	2.238	3.031
	Idade Média	60,3	70,0	67,5
	Benefício Médio (R\$)	4.064,15	4.912,68	4.690,68
	Folha Mensal (R\$)	3.222.873,21	10.994.588,23	14.217.461,44
Total de Benefícios	Quantidade	4.281	16.173	20.454
	Idade Média	69,6	67,3	67,8
	Benefício Médio (R\$)	8.393,41	7.199,04	7.449,02
	Folha Mensal (R\$)	35.932.169,89	116.430.082,95	152.362.252,84

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



## ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

### ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Discriminação	Valores (em R\$)
<b>1.2.1.1.2.08.00</b>	<b>CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS</b>	<b>18.318.034.229,26</b>
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	18.318.034.229,26
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
<b>2.2.7.2.0.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>21.018.229.578,23</b>
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>21.018.229.578,23</b>
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>18.459.797.560,15</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	20.987.237.802,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.758.274.026,48
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	101.851.604,52
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	667.314.611,45
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>2.558.432.018,08</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	13.091.460.933,44
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.919.495.121,69
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.958.586.010,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	654.947.782,71
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.2.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2.7.2.2.01.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
<b>2.2.7.2.2.02.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
<b>2.3.6.2.1.01.00</b>	<b>RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>26.374.628,77</b>
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	26.374.628,77
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

## ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Contas	31/12/2024	31/01/2025	29/02/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/05/2025
1.2.1.1.2.08.00	18.318.034.229,26	18.350.036.711,76	18.382.095.104,13	18.414.209.504,05	18.446.380.009,36	18.478.606.718,08
1.2.1.1.2.08.01	18.318.034.229,26	18.350.036.711,76	18.382.095.104,13	18.414.209.504,05	18.446.380.009,36	18.478.606.718,08
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	21.018.229.578,23	21.164.804.420,39	21.312.403.200,58	21.461.033.086,67	21.610.701.296,79	21.761.415.099,75
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	18.459.797.560,15	18.586.166.064,16	18.713.398.917,79	18.841.502.028,48	18.970.481.344,00	19.100.342.852,74
2.2.7.2.1.03.01	20.987.237.802,60	21.130.908.167,12	21.275.561.224,48	21.421.203.690,96	21.567.842.328,66	21.715.483.945,88
2.2.7.2.1.03.03	1.758.274.026,48	1.770.310.478,00	1.782.429.257,80	1.794.630.928,57	1.806.916.056,81	1.819.285.212,93
2.2.7.2.1.03.04	101.851.604,52	102.548.840,49	103.250.845,50	103.957.652,13	104.669.293,21	105.385.801,77
2.2.7.2.1.03.05	667.314.611,45	671.882.784,47	676.482.203,40	681.113.081,78	685.775.634,64	690.470.078,44
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	2.558.432.018,08	2.578.638.356,23	2.599.004.282,80	2.619.531.058,19	2.640.219.952,79	2.661.072.247,00
2.2.7.2.1.04.01	13.091.460.933,44	13.194.856.483,79	13.299.068.645,81	13.404.103.869,05	13.509.968.654,00	13.616.669.552,49
2.2.7.2.1.04.02	5.919.495.121,69	5.966.246.928,76	6.013.367.978,72	6.060.861.187,83	6.108.729.495,37	6.156.975.863,84
2.2.7.2.1.04.03	3.958.586.010,96	3.989.850.678,92	4.021.362.273,30	4.053.122.744,30	4.085.134.057,55	4.117.398.194,17
2.2.7.2.1.04.04	654.947.782,71	660.120.519,87	665.334.110,99	670.588.878,73	675.885.148,30	681.223.247,48
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	26.374.628,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	26.374.628,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025
1.2.1.1.2.08.00	18.510.889.728,41	18.543.229.138,70	18.575.625.047,49	18.608.077.553,48	18.640.586.755,55	18.673.152.752,75
1.2.1.1.2.08.01	18.510.889.728,41	18.543.229.138,70	18.575.625.047,49	18.608.077.553,48	18.640.586.755,55	18.673.152.752,75
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	21.913.181.815,36	22.066.008.814,82	22.219.903.521,02	22.374.873.408,98	22.530.926.006,16	22.688.068.892,86
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	19.231.092.584,01	19.362.736.608,28	19.495.281.037,46	19.628.732.025,23	19.763.095.767,27	19.898.378.501,60
2.2.7.2.1.03.01	21.864.135.397,44	22.013.803.584,95	22.164.495.457,14	22.316.218.010,23	22.468.978.288,19	22.622.783.383,11
2.2.7.2.1.03.03	1.831.738.971,20	1.844.277.909,82	1.856.902.610,95	1.869.613.660,73	1.882.411.649,27	1.895.297.170,75
2.2.7.2.1.03.04	106.107.211,09	106.833.554,65	107.564.866,18	108.301.179,63	109.042.529,18	109.788.949,26
2.2.7.2.1.03.05	695.196.631,15	699.955.512,20	704.746.942,55	709.571.144,65	714.428.342,46	719.318.761,49
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	2.682.089.231,35	2.703.272.206,54	2.724.622.483,56	2.746.141.383,75	2.767.830.238,88	2.789.690.391,26
2.2.7.2.1.04.01	13.724.213.168,09	13.832.606.156,53	13.941.855.226,10	14.051.967.138,07	14.162.948.707,13	14.274.806.801,77
2.2.7.2.1.04.02	6.205.603.279,16	6.254.614.750,80	6.304.013.312,02	6.353.802.020,02	6.403.983.956,17	6.454.562.226,16
2.2.7.2.1.04.03	4.149.917.150,95	4.182.692.940,44	4.215.727.591,10	4.249.023.147,38	4.282.581.669,92	4.316.405.235,59
2.2.7.2.1.04.04	686.603.506,64	692.026.258,75	697.491.839,42	703.000.586,92	708.552.842,16	714.148.948,77
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Observação:** Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

### ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	2.223.499.175,41	2.112.054.969,55	+111.444.205,86	2.294.876.563,94
2026	2.276.976.929,03	2.099.716.232,93	+177.260.696,10	2.472.137.260,04
2027	2.296.763.346,58	2.108.054.751,36	+188.708.595,22	2.660.845.855,26
2028	2.308.526.695,41	2.136.963.695,90	+171.562.999,51	2.832.408.854,77
2029	2.362.946.243,42	2.179.741.424,09	+183.204.819,33	3.015.613.674,11
2030	2.473.310.666,24	2.224.410.265,31	+248.900.400,93	3.264.514.075,04
2031	2.486.369.874,29	2.262.961.233,58	+223.408.640,71	3.487.922.715,75
2032	2.497.968.013,61	2.284.450.813,08	+213.517.200,53	3.701.439.916,28
2033	2.509.630.476,38	2.299.209.228,81	+210.421.247,57	3.911.861.163,85
2034	2.472.592.959,30	2.315.307.418,39	+157.285.540,91	4.069.146.704,76
2035	2.413.396.029,84	2.322.981.760,74	+90.414.269,10	4.159.560.973,86
2036	2.410.107.015,32	2.309.717.519,67	+100.389.495,65	4.259.950.469,51
2037	2.403.926.496,03	2.293.816.726,05	+110.109.769,98	4.370.060.239,50
2038	2.397.969.671,05	2.269.803.681,38	+128.165.989,67	4.498.226.229,16
2039	2.393.986.288,83	2.233.526.850,61	+160.459.438,22	4.658.685.667,38
2040	2.381.819.119,65	2.207.114.032,43	+174.705.087,22	4.833.390.754,61
2041	2.324.030.525,55	2.167.442.978,63	+156.587.546,92	4.989.978.301,52
2042	2.262.532.381,06	2.127.582.563,40	+134.949.817,66	5.124.928.119,18
2043	2.209.429.573,80	2.071.239.015,11	+138.190.558,69	5.263.118.677,87
2044	2.099.863.407,34	2.008.536.515,38	+91.326.891,96	5.354.445.569,83
2045	2.045.975.404,49	1.944.059.761,27	+101.915.643,22	5.456.361.213,06
2046	1.989.426.121,76	1.881.991.899,15	+107.434.222,61	5.563.795.435,66
2047	1.933.832.950,51	1.816.392.060,59	+117.440.889,92	5.681.236.325,59
2048	1.885.418.963,69	1.743.362.439,85	+142.056.523,84	5.823.292.849,43
2049	1.838.574.104,16	1.669.024.698,63	+169.549.405,53	5.992.842.254,96
2050	1.794.440.405,69	1.591.183.708,66	+203.256.697,03	6.196.098.951,99
2051	1.745.159.125,10	1.522.918.793,87	+222.240.331,23	6.418.339.283,22
2052	1.677.963.726,32	1.480.951.571,62	+197.012.154,70	6.615.351.437,91
2053	1.645.059.372,61	1.397.536.317,87	+247.523.054,74	6.862.874.492,65
2054	1.616.696.402,26	1.315.055.670,46	+301.640.731,80	7.164.515.224,45
2055	1.591.249.741,22	1.234.562.393,09	+356.687.348,13	7.521.202.572,58
2056	557.395.892,15	1.155.039.148,03	-597.643.255,88	6.923.559.316,70
2057	510.089.259,43	1.077.741.085,16	-567.651.825,73	6.355.907.490,97
2058	465.585.442,05	1.002.508.248,11	-536.922.806,06	5.818.984.684,91
2059	422.987.820,04	930.561.205,68	-507.573.385,64	5.311.411.299,27
2060	383.359.709,71	860.643.204,38	-477.283.494,67	4.834.127.804,60
2061	346.920.965,77	792.607.890,22	-445.686.924,45	4.388.440.880,16
2062	312.334.293,57	728.288.691,17	-415.954.397,60	3.972.486.482,55
2063	281.120.251,24	665.811.853,70	-384.691.602,46	3.587.794.880,10
2064	252.129.205,91	606.980.714,04	-354.851.508,13	3.232.943.371,96
2065	225.848.281,07	551.123.707,91	-325.275.426,84	2.907.667.945,13
2066	202.273.523,77	498.115.794,76	-295.842.270,99	2.611.825.674,14
2067	181.046.877,57	448.389.982,75	-267.343.105,18	2.344.482.568,95
2068	161.652.026,56	402.483.702,38	-240.831.675,82	2.103.650.893,13
2069	144.265.404,94	359.958.589,68	-215.693.184,74	1.887.957.708,39
2070	128.679.968,50	320.851.938,64	-192.171.970,14	1.695.785.738,25
2071	114.837.181,51	284.975.947,53	-170.138.766,02	1.525.646.972,24
2072	102.485.740,11	252.362.829,07	-149.877.088,96	1.375.769.883,28
2073	91.626.870,12	222.707.959,30	-131.081.089,18	1.244.688.794,10
2074	82.144.658,96	195.851.169,89	-113.706.510,93	1.130.982.283,17
2075	73.870.455,63	171.684.376,76	-97.813.921,13	1.033.168.362,03
2076	66.699.622,25	150.018.657,58	-83.319.035,33	949.849.326,71
2077	60.532.367,59	130.663.673,94	-70.131.306,35	879.718.020,36
2078	55.275.082,95	113.434.884,07	-58.159.801,12	821.558.219,24

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2079	50.840.482,70	98.153.495,84	-47.313.013,14	774.245.206,09
2080	47.147.575,74	84.645.998,78	-37.498.423,04	736.746.783,06
2081	44.121.707,55	72.745.328,97	-28.623.621,42	708.123.161,64
2082	41.694.542,02	62.292.657,13	-20.598.115,11	687.525.046,53
2083	39.804.336,01	53.139.855,37	-13.335.519,36	674.189.527,17
2084	38.395.721,45	45.149.053,84	-6.753.332,39	667.436.194,78
2085	37.419.491,58	38.192.621,53	-773.129,95	666.663.064,83
2086	36.832.307,38	32.153.729,17	+4.678.578,21	671.341.643,04
2087	36.596.405,71	26.927.402,04	+9.669.003,67	681.010.646,71
2088	36.679.040,34	22.419.907,31	+14.259.133,03	695.269.779,74
2089	37.051.866,90	18.547.661,77	+18.504.205,13	713.773.984,87
2090	37.690.429,62	15.236.461,10	+22.453.968,52	736.227.953,39
2091	38.573.697,79	12.420.348,49	+26.153.349,30	762.381.302,69
2092	39.683.621,81	10.039.954,38	+29.643.667,43	792.024.970,13
2093	41.004.841,48	8.041.688,83	+32.963.152,65	824.988.122,77
2094	42.524.389,29	6.376.488,87	+36.147.900,42	861.136.023,19
2095	44.231.593,94	5.000.153,59	+39.231.440,35	900.367.463,54
2096	46.117.862,36	3.872.548,92	+42.245.313,44	942.612.776,98
2097	48.176.541,70	2.957.238,53	+45.219.303,17	987.832.080,15
2098	50.402.829,44	2.221.894,43	+48.180.935,01	1.036.013.015,16
2099	52.793.660,77	1.638.283,38	+51.155.377,39	1.087.168.392,56

## ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	2.223.499.175,41	2.112.054.969,55	+111.444.205,86	2.294.876.563,94
2026	2.276.976.929,03	2.099.716.232,93	+177.260.696,10	2.472.137.260,04
2027	2.296.763.346,58	2.108.054.751,36	+188.708.595,22	2.660.845.855,26
2028	2.308.526.695,41	2.136.963.695,90	+171.562.999,51	2.832.408.854,77
2029	2.362.946.243,42	2.179.741.424,09	+183.204.819,33	3.015.613.674,11
2030	2.473.310.666,24	2.224.410.265,31	+248.900.400,93	3.264.514.075,04
2031	2.486.369.874,29	2.262.961.233,58	+223.408.640,71	3.487.922.715,75
2032	2.497.968.013,61	2.284.450.813,08	+213.517.200,53	3.701.439.916,28
2033	2.509.630.476,38	2.299.209.228,81	+210.421.247,57	3.911.861.163,85
2034	2.472.592.959,30	2.315.307.418,39	+157.285.540,91	4.069.146.704,76
2035	2.413.396.029,84	2.322.981.760,74	+90.414.269,10	4.159.560.973,86
2036	2.410.107.015,32	2.309.717.519,67	+100.389.495,65	4.259.950.469,51
2037	2.403.926.496,03	2.293.816.726,05	+110.109.769,98	4.370.060.239,50
2038	2.397.969.671,05	2.269.803.681,38	+128.165.989,67	4.498.226.229,16
2039	2.393.986.288,83	2.233.526.850,61	+160.459.438,22	4.658.685.667,38
2040	2.381.819.119,65	2.207.114.032,43	+174.705.087,22	4.833.390.754,61
2041	2.324.030.525,55	2.167.442.978,63	+156.587.546,92	4.989.978.301,52
2042	2.262.532.381,06	2.127.582.563,40	+134.949.817,66	5.124.928.119,18
2043	2.209.429.573,80	2.071.239.015,11	+138.190.558,69	5.263.118.677,87
2044	2.099.863.407,34	2.008.536.515,38	+91.326.891,96	5.354.445.569,83
2045	2.045.975.404,49	1.944.059.761,27	+101.915.643,22	5.456.361.213,06
2046	1.989.426.121,76	1.881.991.899,15	+107.434.222,61	5.563.795.435,66
2047	1.933.832.950,51	1.816.392.060,59	+117.440.889,92	5.681.236.325,59
2048	1.885.418.963,69	1.743.362.439,85	+142.056.523,84	5.823.292.849,43
2049	1.838.574.104,16	1.669.024.698,63	+169.549.405,53	5.992.842.254,96
2050	1.794.440.405,69	1.591.183.708,66	+203.256.697,03	6.196.098.951,99
2051	1.745.159.125,10	1.522.918.793,87	+222.240.331,23	6.418.339.283,22
2052	1.677.963.726,32	1.480.951.571,62	+197.012.154,70	6.615.351.437,91
2053	1.645.059.372,61	1.397.536.317,87	+247.523.054,74	6.862.874.492,65
2054	1.616.696.402,26	1.315.055.670,46	+301.640.731,80	7.164.515.224,45
2055	1.591.249.741,22	1.234.562.393,09	+356.687.348,13	7.521.202.572,58

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2056	557.395.892,15	1.155.039.148,03	-597.643.255,88	6.923.559.316,70
2057	510.089.259,43	1.077.741.085,16	-567.651.825,73	6.355.907.490,97
2058	465.585.442,05	1.002.508.248,11	-536.922.806,06	5.818.984.684,91
2059	422.987.820,04	930.561.205,68	-507.573.385,64	5.311.411.299,27
2060	383.359.709,71	860.643.204,38	-477.283.494,67	4.834.127.804,60
2061	346.920.965,77	792.607.890,22	-445.686.924,45	4.388.440.880,16
2062	312.334.293,57	728.288.691,17	-415.954.397,60	3.972.486.482,55
2063	281.120.251,24	665.811.853,70	-384.691.602,46	3.587.794.880,10
2064	252.129.205,91	606.980.714,04	-354.851.508,13	3.232.943.371,96
2065	225.848.281,07	551.123.707,91	-325.275.426,84	2.907.667.945,13
2066	202.273.523,77	498.115.794,76	-295.842.270,99	2.611.825.674,14
2067	181.046.877,57	448.389.982,75	-267.343.105,18	2.344.482.568,95
2068	161.652.026,56	402.483.702,38	-240.831.675,82	2.103.650.893,13
2069	144.265.404,94	359.958.589,68	-215.693.184,74	1.887.957.708,39
2070	128.679.968,50	320.851.938,64	-192.171.970,14	1.695.785.738,25
2071	114.837.181,51	284.975.947,53	-170.138.766,02	1.525.646.972,24
2072	102.485.740,11	252.362.829,07	-149.877.088,96	1.375.769.883,28
2073	91.626.870,12	222.707.959,30	-131.081.089,18	1.244.688.794,10
2074	82.144.658,96	195.851.169,89	-113.706.510,93	1.130.982.283,17
2075	73.870.455,63	171.684.376,76	-97.813.921,13	1.033.168.362,03
2076	66.699.622,25	150.018.657,58	-83.319.035,33	949.849.326,71
2077	60.532.367,59	130.663.673,94	-70.131.306,35	879.718.020,36
2078	55.275.082,95	113.434.884,07	-58.159.801,12	821.558.219,24
2079	50.840.482,70	98.153.495,84	-47.313.013,14	774.245.206,09
2080	47.147.575,74	84.645.998,78	-37.498.423,04	736.746.783,06
2081	44.121.707,55	72.745.328,97	-28.623.621,42	708.123.161,64
2082	41.694.542,02	62.292.657,13	-20.598.115,11	687.525.046,53
2083	39.804.336,01	53.139.855,37	-13.335.519,36	674.189.527,17
2084	38.395.721,45	45.149.053,84	-6.753.332,39	667.436.194,78
2085	37.419.491,58	38.192.621,53	-773.129,95	666.663.064,83
2086	36.832.307,38	32.153.729,17	+4.678.578,21	671.341.643,04
2087	36.596.405,71	26.927.402,04	+9.669.003,67	681.010.646,71
2088	36.679.040,34	22.419.907,31	+14.259.133,03	695.269.779,74
2089	37.051.866,90	18.547.661,77	+18.504.205,13	713.773.984,87
2090	37.690.429,62	15.236.461,10	+22.453.968,52	736.227.953,39
2091	38.573.697,79	12.420.348,49	+26.153.349,30	762.381.302,69
2092	39.683.621,81	10.039.954,38	+29.643.667,43	792.024.970,13
2093	41.004.841,48	8.041.688,83	+32.963.152,65	824.988.122,77
2094	42.524.389,29	6.376.488,87	+36.147.900,42	861.136.023,19
2095	44.231.593,94	5.000.153,59	+39.231.440,35	900.367.463,54
2096	46.117.862,36	3.872.548,92	+42.245.313,44	942.612.776,98
2097	48.176.541,70	2.957.238,53	+45.219.303,17	987.832.080,15
2098	50.402.829,44	2.221.894,43	+48.180.935,01	1.036.013.015,16
2099	52.793.660,77	1.638.283,38	+51.155.377,39	1.087.168.392,56

## ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2025	1.740.261.939,20	174.238.800,38	191.860.635,17	5.693.594,80	2.112.054.969,55
2026	1.716.969.336,32	166.736.030,50	204.205.370,76	11.805.495,35	2.099.716.232,93
2027	1.691.182.121,65	159.528.645,22	239.046.344,58	18.297.639,91	2.108.054.751,36
2028	1.662.337.506,01	152.355.068,83	297.148.675,58	25.122.445,48	2.136.963.695,90
2029	1.630.066.779,28	144.655.818,79	372.794.158,71	32.224.667,31	2.179.741.424,09
2030	1.594.188.293,42	136.719.326,80	453.954.244,41	39.548.400,68	2.224.410.265,31
2031	1.554.670.923,24	129.372.755,85	531.887.449,54	47.030.104,95	2.262.961.233,58
2032	1.511.596.540,64	121.728.998,57	596.559.938,35	54.565.335,52	2.284.450.813,08
2033	1.465.129.126,32	114.685.994,47	657.313.777,59	62.080.330,43	2.299.209.228,81
2034	1.415.493.495,81	107.813.405,74	722.565.168,38	69.435.348,46	2.315.307.418,39
2035	1.362.959.262,70	101.095.088,29	782.361.067,41	76.566.342,34	2.322.981.760,74
2036	1.307.831.062,08	94.708.075,57	823.789.247,89	83.389.134,13	2.309.717.519,67
2037	1.250.442.269,31	88.584.182,72	864.973.838,95	89.816.435,07	2.293.816.726,05
2038	1.191.140.996,30	82.581.641,43	900.298.280,92	95.782.762,73	2.269.803.681,38
2039	1.130.284.110,26	76.913.294,13	925.083.827,66	101.245.618,56	2.233.526.850,61
2040	1.068.233.792,59	71.502.478,71	961.275.494,85	106.102.266,28	2.207.114.032,43
2041	1.005.355.071,58	66.174.287,33	985.496.176,45	110.417.443,27	2.167.442.978,63
2042	942.022.999,67	61.218.393,25	1.010.176.743,82	114.164.426,66	2.127.582.563,40
2043	878.617.114,52	56.495.768,61	1.018.716.787,05	117.409.344,93	2.071.239.015,11
2044	815.527.824,33	51.991.213,63	1.020.872.923,47	120.144.553,95	2.008.536.515,38
2045	753.148.327,03	47.726.739,71	1.020.837.925,88	122.346.768,65	1.944.059.761,27
2046	691.866.518,60	43.696.762,07	1.022.439.144,64	123.989.473,84	1.881.991.899,15
2047	632.058.377,20	39.897.395,89	1.019.389.859,22	125.046.428,28	1.816.392.060,59
2048	574.081.376,57	36.328.805,98	1.007.375.939,68	125.576.317,62	1.743.362.439,85
2049	518.273.771,40	32.989.231,04	992.185.994,55	125.575.701,64	1.669.024.698,63
2050	464.940.574,80	29.875.752,27	971.320.922,74	125.046.458,85	1.591.183.708,66
2051	414.356.426,49	26.983.666,91	957.668.974,82	123.909.725,65	1.522.918.793,87
2052	366.753.262,58	24.306.670,92	967.941.228,61	121.950.409,51	1.480.951.571,62
2053	322.311.385,17	21.835.986,56	933.862.641,32	119.526.304,82	1.397.536.317,87
2054	281.156.587,80	19.563.288,15	897.671.832,43	116.663.962,08	1.315.055.670,46
2055	243.361.323,88	17.480.544,57	860.323.817,22	113.396.707,42	1.234.562.393,09
2056	208.943.432,05	15.579.148,07	820.752.562,68	109.764.005,23	1.155.039.148,03
2057	177.871.306,75	13.850.331,15	780.225.538,53	105.793.908,73	1.077.741.085,16
2058	150.071.152,71	12.283.974,09	738.626.255,84	101.526.865,47	1.002.508.248,11
2059	125.434.897,02	10.869.448,41	697.269.775,00	96.987.085,25	930.561.205,68
2060	103.820.489,73	9.595.854,57	655.008.408,50	92.218.451,58	860.643.204,38
2061	85.056.183,32	8.452.601,99	611.835.513,41	87.263.591,50	792.607.890,22
2062	68.941.914,74	7.429.645,52	569.761.854,60	82.155.276,31	728.288.691,17
2063	55.257.218,67	6.516.541,52	527.095.710,12	76.942.383,39	665.811.853,70
2064	43.764.668,69	5.703.279,07	485.844.171,56	71.668.594,72	606.980.714,04
2065	34.221.744,27	4.980.787,40	445.535.013,15	66.386.163,09	551.123.707,91
2066	26.392.451,26	4.340.838,76	406.234.145,96	61.148.358,78	498.115.794,76
2067	20.051.065,09	3.775.377,03	368.555.294,75	56.008.245,88	448.389.982,75
2068	14.985.568,29	3.276.714,52	333.207.929,81	51.013.489,76	402.483.702,38
2069	11.000.455,79	2.837.973,16	299.908.661,56	46.211.499,17	359.958.589,68
2070	7.918.575,53	2.452.924,97	268.838.345,93	41.642.092,21	320.851.938,64
2071	5.580.949,80	2.116.062,98	239.940.161,83	37.338.772,92	284.975.947,53
2072	3.845.247,01	1.822.277,76	213.371.493,57	33.323.810,73	252.362.829,07
2073	2.585.580,87	1.566.666,53	188.942.811,44	29.612.900,46	222.707.959,30
2074	1.693.825,75	1.344.641,16	166.601.449,43	26.211.253,55	195.851.169,89
2075	1.080.364,53	1.151.938,23	146.337.272,47	23.114.801,53	171.684.376,76
2076	672.756,43	984.558,09	128.047.444,14	20.313.898,92	150.018.657,58

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2077	412.616,45	839.013,31	111.617.183,66	17.794.860,52	130.663.673,94
2078	254.009,67	712.545,84	96.926.783,40	15.541.545,16	113.434.884,07
2079	160.983,59	602.802,31	83.854.479,77	13.535.230,17	98.153.495,84
2080	106.960,81	507.741,83	72.275.594,66	11.755.701,48	84.645.998,78
2081	73.854,63	425.737,89	62.063.954,79	10.181.781,66	72.745.328,97
2082	51.524,57	355.364,62	53.092.990,88	8.792.777,06	62.292.657,13
2083	35.545,49	295.356,32	45.240.051,90	7.568.901,66	53.139.855,37
2084	24.119,73	244.517,48	38.389.529,97	6.490.886,66	45.149.053,84
2085	16.135,22	201.655,26	32.433.419,55	5.541.411,50	38.192.621,53
2086	10.643,75	165.600,90	27.271.723,17	4.705.761,35	32.153.729,17
2087	6.895,82	135.318,93	22.814.021,75	3.971.165,54	26.927.402,04
2088	4.358,50	109.923,70	18.979.073,84	3.326.551,27	22.419.907,31
2089	2.684,73	88.779,26	15.693.218,99	2.762.978,79	18.547.661,77
2090	1.618,44	71.322,00	12.890.434,30	2.273.086,36	15.236.461,10
2091	960,42	57.006,09	10.511.978,91	1.850.403,07	12.420.348,49
2092	556,56	45.293,66	8.505.586,46	1.488.517,70	10.039.954,38
2093	303,20	35.683,24	6.823.987,13	1.181.715,26	8.041.688,83
2094	148,00	27.789,05	5.423.565,14	924.986,68	6.376.488,87
2095	61,69	21.343,47	4.265.675,25	713.073,18	5.000.153,59
2096	20,75	16.160,55	3.315.593,55	540.774,07	3.872.548,92
2097	4,41	12.059,62	2.542.473,73	402.700,77	2.957.238,53
2098	0,33	8.843,10	1.919.276,25	293.774,75	2.221.894,43
2099	0,00	6.324,41	1.422.565,57	209.393,40	1.638.283,38

## ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2025	590.696.772,56	314.039.434,12	169.200.325,25	945.737.293,45	57.344.403,60	35.562.582,64	110.918.363,79	2.223.499.175,41
2026	590.820.294,57	315.664.615,33	166.483.363,18	992.325.258,27	60.785.067,81	34.318.600,42	116.579.729,45	2.276.976.929,03
2027	583.503.550,27	315.745.950,86	163.585.915,33	1.010.881.740,59	64.432.171,88	33.029.444,84	125.584.572,81	2.296.763.346,58
2028	568.655.123,60	314.491.550,93	160.428.390,48	1.029.785.229,14	68.298.102,20	31.697.329,62	135.170.969,45	2.308.526.695,41
2029	547.661.253,36	311.614.224,28	156.963.173,97	1.049.042.212,92	72.395.988,33	81.383.020,74	143.886.369,82	2.362.946.243,42
2030	524.449.942,37	308.039.289,37	153.185.609,50	1.172.412.632,63	76.739.747,63	85.290.270,10	153.193.174,64	2.473.310.666,24
2031	501.215.323,60	304.035.335,84	149.125.240,66	1.195.860.885,28	81.344.132,48	88.951.641,42	165.837.315,01	2.486.369.874,29
2032	479.222.480,84	298.995.698,57	144.731.692,18	1.219.778.102,99	86.224.780,43	91.828.784,64	177.186.473,96	2.497.968.013,61
2033	457.664.777,60	293.887.212,25	140.089.278,64	1.244.173.665,04	91.398.267,26	94.384.127,84	188.033.147,75	2.509.630.476,38
2034	430.585.247,82	285.517.581,84	135.157.399,76	1.269.057.138,35	56.514.595,26	97.038.449,15	198.722.547,12	2.472.592.959,30
2035	405.304.640,93	277.671.090,67	129.991.201,57	1.294.438.281,11	0,00	99.278.162,96	206.712.652,60	2.413.396.029,84
2036	383.662.238,78	269.770.390,22	124.613.670,51	1.320.327.046,74	0,00	100.427.971,60	211.305.697,47	2.410.107.015,32
2037	359.961.729,37	260.360.042,58	119.048.491,63	1.346.733.587,67	0,00	101.417.160,93	216.405.483,85	2.403.926.496,03
2038	336.564.804,81	250.459.352,52	113.323.788,41	1.373.668.259,43	0,00	101.954.405,71	221.999.060,17	2.397.969.671,05
2039	314.706.097,75	240.362.097,45	107.470.466,83	1.401.141.624,61	0,00	101.796.109,75	228.509.892,44	2.393.986.288,83
2040	285.564.798,29	226.812.459,25	101.519.505,39	1.429.164.457,10	0,00	102.096.667,72	236.661.231,90	2.381.819.119,65
2041	262.411.874,08	215.936.203,91	95.492.426,17	1.403.010.732,31	0,00	101.643.038,74	245.536.250,33	2.324.030.525,55
2042	237.399.994,50	203.761.084,83	89.443.398,08	1.377.334.959,27	0,00	101.102.046,67	253.490.897,72	2.262.532.381,06
2043	219.461.355,12	194.489.876,72	83.395.046,22	1.352.128.403,54	0,00	99.608.543,74	260.346.348,45	2.209.429.573,80
2044	202.932.142,19	185.441.149,37	77.382.436,31	1.269.048.352,67	0,00	97.692.897,97	267.366.428,84	2.099.863.407,34
2045	185.405.734,63	175.705.105,45	71.441.427,74	1.245.822.292,36	0,00	95.595.009,37	272.005.834,95	2.045.975.404,49
2046	165.507.144,99	164.567.455,91	65.607.876,90	1.223.020.681,58	0,00	93.539.812,75	277.183.149,62	1.989.426.121,76
2047	146.102.551,00	153.329.986,67	59.916.978,19	1.200.635.763,62	0,00	91.206.862,90	282.640.808,13	1.933.832.950,51
2048	131.300.379,58	144.067.282,39	54.402.382,30	1.178.659.923,58	0,00	88.382.190,50	288.606.805,34	1.885.418.963,69
2049	116.642.285,54	134.528.605,39	49.096.017,58	1.157.085.685,63	0,00	85.398.233,27	295.823.276,75	1.838.574.104,16
2050	102.842.568,83	125.093.357,26	44.026.790,36	1.135.905.710,65	0,00	82.135.592,04	304.436.386,55	1.794.440.405,69
2051	83.795.699,78	112.950.528,17	39.220.783,62	1.115.112.793,57	0,00	79.317.493,20	314.761.826,76	1.745.159.125,10

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2052	50.646.155,95	93.983.859,68	34.700.103,11	1.094.699.861,03	0,00	77.882.110,96	326.051.635,59	1.677.963.726,32
2053	42.980.271,01	86.805.932,14	30.481.683,60	1.074.659.968,92	0,00	74.071.663,89	336.059.853,05	1.645.059.372,61
2054	36.265.679,39	80.000.249,31	26.577.248,61	1.054.986.300,05	0,00	70.232.900,67	348.634.024,23	1.616.696.402,26
2055	30.252.329,03	73.461.076,74	22.993.558,20	1.034.157.489,68	0,00	66.427.914,17	363.957.373,40	1.591.249.741,22
2056	25.515.594,87	67.468.339,47	19.732.103,90	0,00	0,00	62.602.763,22	382.077.090,69	557.395.892,15
2057	21.121.766,07	61.629.723,88	16.789.673,93	0,00	0,00	58.831.282,26	351.716.813,29	510.089.259,43
2058	17.331.813,53	56.106.572,45	14.158.940,05	0,00	0,00	55.108.015,48	322.880.100,54	465.585.442,05
2059	13.449.662,32	50.598.122,05	11.829.276,37	0,00	0,00	51.506.337,31	295.604.421,99	422.987.820,04
2060	10.296.660,83	45.498.565,49	9.786.825,06	0,00	0,00	47.957.964,33	269.819.694,00	383.359.709,71
2061	7.996.861,79	40.878.142,26	8.015.018,23	0,00	0,00	44.457.251,02	245.573.692,47	346.920.965,77
2062	5.494.384,89	36.298.894,32	6.494.747,19	0,00	0,00	41.113.470,46	222.932.796,71	312.334.293,57
2063	3.981.458,38	32.309.600,04	5.204.965,97	0,00	0,00	37.821.913,54	201.802.313,31	281.120.251,24
2064	2.534.145,98	28.520.265,98	4.123.013,58	0,00	0,00	34.691.800,46	182.259.979,91	252.129.205,91
2065	1.570.688,67	25.129.345,97	3.225.746,09	0,00	0,00	31.688.977,05	164.233.523,30	225.848.281,07
2066	1.105.943,61	22.156.687,46	2.490.678,90	0,00	0,00	28.810.682,19	147.709.531,61	202.273.523,77
2067	884.281,47	19.498.955,93	1.896.288,26	0,00	0,00	26.086.607,66	132.680.744,25	181.046.877,57
2068	570.514,49	17.006.891,85	1.422.289,03	0,00	0,00	23.552.616,69	119.099.714,50	161.652.026,56
2069	379.018,83	14.784.534,24	1.049.980,49	0,00	0,00	21.186.406,01	106.865.465,37	144.265.404,94
2070	226.406,74	12.789.243,54	762.411,92	0,00	0,00	18.993.654,72	95.908.251,59	128.679.968,50
2071	152.325,27	11.028.046,92	544.419,92	0,00	0,00	16.966.473,90	86.145.915,50	114.837.181,51
2072	48.085,94	9.442.208,11	382.507,49	0,00	0,00	15.110.072,38	77.502.866,19	102.485.740,11
2073	0,00	8.063.899,41	264.773,12	0,00	0,00	13.409.087,52	69.889.110,07	91.626.870,12
2074	0,00	6.876.715,61	181.040,57	0,00	0,00	11.856.712,04	63.230.190,74	82.144.658,96
2075	0,00	5.844.237,38	122.916,82	0,00	0,00	10.449.401,44	57.453.899,98	73.870.455,63
2076	0,00	4.952.427,21	83.664,96	0,00	0,00	9.178.577,29	52.484.952,79	66.699.622,25
2077	0,00	4.186.899,11	57.901,87	0,00	0,00	8.035.220,81	48.252.345,80	60.532.367,59
2078	0,00	3.533.653,35	41.450,52	0,00	0,00	7.010.303,64	44.689.675,43	55.275.082,95
2079	0,00	2.979.272,05	31.052,54	0,00	0,00	6.095.000,57	41.735.157,54	50.840.482,70
2080	0,00	2.510.910,01	24.285,41	0,00	0,00	5.280.723,85	39.331.656,47	47.147.575,74
2081	0,00	2.116.390,46	19.498,16	0,00	0,00	4.559.082,35	37.426.736,58	44.121.707,55
2082	0,00	1.784.326,10	15.775,55	0,00	0,00	3.921.783,76	35.972.656,61	41.694.542,02
2083	0,00	1.504.533,17	12.733,70	0,00	0,00	3.360.796,78	34.926.272,36	39.804.336,01
2084	0,00	1.268.202,11	10.232,40	0,00	0,00	2.868.458,96	34.248.827,98	38.395.721,45
2085	0,00	1.067.949,07	8.192,85	0,00	0,00	2.437.590,97	33.905.758,69	37.419.491,58
2086	0,00	897.714,65	6.539,45	0,00	0,00	2.061.569,59	33.866.483,69	36.832.307,38
2087	0,00	752.658,32	5.199,51	0,00	0,00	1.734.392,41	34.104.155,47	36.596.405,71
2088	0,00	628.915,64	4.110,48	0,00	0,00	1.450.673,36	34.595.340,85	36.679.040,34
2089	0,00	523.335,21	3.234,36	0,00	0,00	1.205.592,52	35.319.704,81	37.051.866,90
2090	0,00	433.312,47	2.539,92	0,00	0,00	994.858,80	36.259.718,43	37.690.429,62
2091	0,00	356.680,19	1.995,86	0,00	0,00	814.641,71	37.400.380,03	38.573.697,79
2092	0,00	291.610,54	1.569,13	0,00	0,00	661.471,97	38.728.970,18	39.683.621,81
2093	0,00	236.550,01	1.228,83	0,00	0,00	532.194,15	40.234.868,48	41.004.841,48
2094	0,00	190.155,84	951,46	0,00	0,00	423.885,36	41.909.396,64	42.524.389,29
2095	0,00	151.275,78	723,10	0,00	0,00	333.885,08	43.745.709,98	44.231.593,94
2096	0,00	118.905,93	537,61	0,00	0,00	259.751,67	45.738.667,15	46.117.862,36
2097	0,00	92.174,42	390,18	0,00	0,00	199.248,03	47.884.729,07	48.176.541,70
2098	0,00	70.308,78	275,34	0,00	0,00	150.375,65	50.181.869,67	50.402.829,44
2099	0,00	52.634,75	187,11	0,00	0,00	111.377,74	52.629.461,17	52.793.660,77

## ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2025	590.696.772,56	314.039.434,12	169.200.325,25	945.737.293,45	57.344.403,60	35.562.582,64	110.918.363,79	2.223.499.175,41
2026	590.820.294,57	315.664.615,33	166.483.363,18	992.325.258,27	60.785.067,81	34.318.600,42	116.579.729,45	2.276.976.929,03
2027	583.503.550,27	315.745.950,86	163.585.915,33	1.010.881.740,59	64.432.171,88	33.029.444,84	125.584.572,81	2.296.763.346,58
2028	568.655.123,60	314.491.550,93	160.428.390,48	1.029.785.229,14	68.298.102,20	31.697.329,62	135.170.969,45	2.308.526.695,41
2029	547.661.253,36	311.614.224,28	156.963.173,97	1.049.042.212,92	72.395.988,33	81.383.020,74	143.886.369,82	2.362.946.243,42
2030	524.449.942,37	308.039.289,37	153.185.609,50	1.172.412.632,63	76.739.747,63	85.290.270,10	153.193.174,64	2.473.310.666,24
2031	501.215.323,60	304.035.335,84	149.125.240,66	1.195.860.885,28	81.344.132,48	88.951.641,42	165.837.315,01	2.486.369.874,29
2032	479.222.480,84	298.995.698,57	144.731.692,18	1.219.778.102,99	86.224.780,43	91.828.784,64	177.186.473,96	2.497.968.013,61
2033	457.664.777,60	293.887.212,25	140.089.278,64	1.244.173.665,04	91.398.267,26	94.384.127,84	188.033.147,75	2.509.630.476,38
2034	430.585.247,82	285.517.581,84	135.157.399,76	1.269.057.138,35	56.514.595,26	97.038.449,15	198.722.547,12	2.472.592.959,30
2035	405.304.640,93	277.671.090,67	129.991.201,57	1.294.438.281,11	0,00	99.278.162,96	206.712.652,60	2.413.396.029,84
2036	383.662.238,78	269.770.390,22	124.613.670,51	1.320.327.046,74	0,00	100.427.971,60	211.305.697,47	2.410.107.015,32
2037	359.961.729,37	260.360.042,58	119.048.491,63	1.346.733.587,67	0,00	101.417.160,93	216.405.483,85	2.403.926.496,03
2038	336.564.804,81	250.459.352,52	113.323.788,41	1.373.668.259,43	0,00	101.954.405,71	221.999.060,17	2.397.969.671,05
2039	314.706.097,75	240.362.097,45	107.470.466,83	1.401.141.624,61	0,00	101.796.109,75	228.509.892,44	2.393.986.288,83
2040	285.564.798,29	226.812.459,25	101.519.505,39	1.429.164.457,10	0,00	102.096.667,72	236.661.231,90	2.381.819.119,65
2041	262.411.874,08	215.936.203,91	95.492.426,17	1.403.010.732,31	0,00	101.643.038,74	245.536.250,33	2.324.030.525,55
2042	237.399.994,50	203.761.084,83	89.443.398,08	1.377.334.959,27	0,00	101.102.046,67	253.490.897,72	2.262.532.381,06
2043	219.461.355,12	194.489.876,72	83.395.046,22	1.352.128.403,54	0,00	99.608.543,74	260.346.348,45	2.209.429.573,80
2044	202.932.142,19	185.441.149,37	77.382.436,31	1.269.048.352,67	0,00	97.692.897,97	267.366.428,84	2.099.863.407,34
2045	185.405.734,63	175.705.105,45	71.441.427,74	1.245.822.292,36	0,00	95.595.009,37	272.005.834,95	2.045.975.404,49
2046	165.507.144,99	164.567.455,91	65.607.876,90	1.223.020.681,58	0,00	93.539.812,75	277.183.149,62	1.989.426.121,76
2047	146.102.551,00	153.329.986,67	59.916.978,19	1.200.635.763,62	0,00	91.206.862,90	282.640.808,13	1.933.832.950,51
2048	131.300.379,58	144.067.282,39	54.402.382,30	1.178.659.923,58	0,00	88.382.190,50	288.606.805,34	1.885.418.963,69
2049	116.642.285,54	134.528.605,39	49.096.017,58	1.157.085.685,63	0,00	85.398.233,27	295.823.276,75	1.838.574.104,16
2050	102.842.568,83	125.093.357,26	44.026.790,36	1.135.905.710,65	0,00	82.135.592,04	304.436.386,55	1.794.440.405,69
2051	83.795.699,78	112.950.528,17	39.220.783,62	1.115.112.793,57	0,00	79.317.493,20	314.761.826,76	1.745.159.125,10
2052	50.646.155,95	93.983.859,68	34.700.103,11	1.094.699.861,03	0,00	77.882.110,96	326.051.635,59	1.677.963.726,32
2053	42.980.271,01	86.805.932,14	30.481.683,60	1.074.659.968,92	0,00	74.071.663,89	336.059.853,05	1.645.059.372,61
2054	36.265.679,39	80.000.249,31	26.577.248,61	1.054.986.300,05	0,00	70.232.900,67	348.634.024,23	1.616.696.402,26
2055	30.252.329,03	73.461.076,74	22.993.558,20	1.034.157.489,68	0,00	66.427.914,17	363.957.373,40	1.591.249.741,22
2056	25.515.594,87	67.468.339,47	19.732.103,90	0,00	0,00	62.602.763,22	382.077.090,69	557.395.892,15
2057	21.121.766,07	61.629.723,88	16.789.673,93	0,00	0,00	58.831.282,26	351.716.813,29	510.089.259,43
2058	17.331.813,53	56.106.572,45	14.158.940,05	0,00	0,00	55.108.015,48	322.880.100,54	465.585.442,05
2059	13.449.662,32	50.598.122,05	11.829.276,37	0,00	0,00	51.506.337,31	295.604.421,99	422.987.820,04
2060	10.296.660,83	45.498.565,49	9.786.825,06	0,00	0,00	47.957.964,33	269.819.694,00	383.359.709,71
2061	7.996.861,79	40.878.142,26	8.015.018,23	0,00	0,00	44.457.251,02	245.573.692,47	346.920.965,77
2062	5.494.384,89	36.298.894,32	6.494.747,19	0,00	0,00	41.113.470,46	222.932.796,71	312.334.293,57
2063	3.981.458,38	32.309.600,04	5.204.965,97	0,00	0,00	37.821.913,54	201.802.313,31	281.120.251,24
2064	2.534.145,98	28.520.265,98	4.123.013,58	0,00	0,00	34.691.800,46	182.259.979,91	252.129.205,91
2065	1.570.688,67	25.129.345,97	3.225.746,09	0,00	0,00	31.688.977,05	164.233.523,30	225.848.281,07
2066	1.105.943,61	22.156.687,46	2.490.678,90	0,00	0,00	28.810.682,19	147.709.531,61	202.273.523,77
2067	884.281,47	19.498.955,93	1.896.288,26	0,00	0,00	26.086.607,66	132.680.744,25	181.046.877,57
2068	570.514,49	17.006.891,85	1.422.289,03	0,00	0,00	23.552.616,69	119.099.714,50	161.652.026,56
2069	379.018,83	14.784.534,24	1.049.980,49	0,00	0,00	21.186.406,01	106.865.465,37	144.265.404,94
2070	226.406,74	12.789.243,54	762.411,92	0,00	0,00	18.993.654,72	95.908.251,59	128.679.968,50
2071	152.325,27	11.028.046,92	544.419,92	0,00	0,00	16.966.473,90	86.145.915,50	114.837.181,51
2072	48.085,94	9.442.208,11	382.507,49	0,00	0,00	15.110.072,38	77.502.866,19	102.485.740,11
2073	0,00	8.063.899,41	264.773,12	0,00	0,00	13.409.087,52	69.889.110,07	91.626.870,12
2074	0,00	6.876.715,61	181.040,57	0,00	0,00	11.856.712,04	63.230.190,74	82.144.658,96
2075	0,00	5.844.237,38	122.916,82	0,00	0,00	10.449.401,44	57.453.899,98	73.870.455,63
2076	0,00	4.952.427,21	83.664,96	0,00	0,00	9.178.577,29	52.484.952,79	66.699.622,25
2077	0,00	4.186.899,11	57.901,87	0,00	0,00	8.035.220,81	48.252.345,80	60.532.367,59

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2078	0,00	3.533.653,35	41.450,52	0,00	0,00	7.010.303,64	44.689.675,43	55.275.082,95
2079	0,00	2.979.272,05	31.052,54	0,00	0,00	6.095.000,57	41.735.157,54	50.840.482,70
2080	0,00	2.510.910,01	24.285,41	0,00	0,00	5.280.723,85	39.331.656,47	47.147.575,74
2081	0,00	2.116.390,46	19.498,16	0,00	0,00	4.559.082,35	37.426.736,58	44.121.707,55
2082	0,00	1.784.326,10	15.775,55	0,00	0,00	3.921.783,76	35.972.656,61	41.694.542,02
2083	0,00	1.504.533,17	12.733,70	0,00	0,00	3.360.796,78	34.926.272,36	39.804.336,01
2084	0,00	1.268.202,11	10.232,40	0,00	0,00	2.868.458,96	34.248.827,98	38.395.721,45
2085	0,00	1.067.949,07	8.192,85	0,00	0,00	2.437.590,97	33.905.758,69	37.419.491,58
2086	0,00	897.714,65	6.539,45	0,00	0,00	2.061.569,59	33.866.483,69	36.832.307,38
2087	0,00	752.658,32	5.199,51	0,00	0,00	1.734.392,41	34.104.155,47	36.596.405,71
2088	0,00	628.915,64	4.110,48	0,00	0,00	1.450.673,36	34.595.340,85	36.679.040,34
2089	0,00	523.335,21	3.234,36	0,00	0,00	1.205.592,52	35.319.704,81	37.051.866,90
2090	0,00	433.312,47	2.539,92	0,00	0,00	994.858,80	36.259.718,43	37.690.429,62
2091	0,00	356.680,19	1.995,86	0,00	0,00	814.641,71	37.400.380,03	38.573.697,79
2092	0,00	291.610,54	1.569,13	0,00	0,00	661.471,97	38.728.970,18	39.683.621,81
2093	0,00	236.550,01	1.228,83	0,00	0,00	532.194,15	40.234.868,48	41.004.841,48
2094	0,00	190.155,84	951,46	0,00	0,00	423.885,36	41.909.396,64	42.524.389,29
2095	0,00	151.275,78	723,10	0,00	0,00	333.885,08	43.745.709,98	44.231.593,94
2096	0,00	118.905,93	537,61	0,00	0,00	259.751,67	45.738.667,15	46.117.862,36
2097	0,00	92.174,42	390,18	0,00	0,00	199.248,03	47.884.729,07	48.176.541,70
2098	0,00	70.308,78	275,34	0,00	0,00	150.375,65	50.181.869,67	50.402.829,44
2099	0,00	52.634,75	187,11	0,00	0,00	111.377,74	52.629.461,17	52.793.660,77

## ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 a 2099**

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2024	-	-	-	2.183.432.358,08
2025	2.223.499.175,41	2.112.054.969,55	111.444.205,86	2.294.876.563,94
2026	2.276.976.929,03	2.099.716.232,93	177.260.696,10	2.472.137.260,04
2027	2.296.763.346,58	2.108.054.751,36	188.708.595,22	2.660.845.855,26
2028	2.308.526.695,41	2.136.963.695,90	171.562.999,51	2.832.408.854,77
2029	2.362.946.243,42	2.179.741.424,09	183.204.819,33	3.015.613.674,11
2030	2.473.310.666,24	2.224.410.265,31	248.900.400,93	3.264.514.075,04
2031	2.486.369.874,29	2.262.961.233,58	223.408.640,71	3.487.922.715,75
2032	2.497.968.013,61	2.284.450.813,08	213.517.200,53	3.701.439.916,28
2033	2.509.630.476,38	2.299.209.228,81	210.421.247,57	3.911.861.163,85
2034	2.472.592.959,30	2.315.307.418,39	157.285.540,91	4.069.146.704,76
2035	2.413.396.029,84	2.322.981.760,74	90.414.269,10	4.159.560.973,86
2036	2.410.107.015,32	2.309.717.519,67	100.389.495,65	4.259.950.469,51
2037	2.403.926.496,03	2.293.816.726,05	110.109.769,98	4.370.060.239,50
2038	2.397.969.671,05	2.269.803.681,38	128.165.989,67	4.498.226.229,16
2039	2.393.986.288,83	2.233.526.850,61	160.459.438,22	4.658.685.667,38
2040	2.381.819.119,65	2.207.114.032,43	174.705.087,22	4.833.390.754,61
2041	2.324.030.525,55	2.167.442.978,63	156.587.546,92	4.989.978.301,52
2042	2.262.532.381,06	2.127.582.563,40	134.949.817,66	5.124.928.119,18
2043	2.209.429.573,80	2.071.239.015,11	138.190.558,69	5.263.118.677,87
2044	2.099.863.407,34	2.008.536.515,38	91.326.891,96	5.354.445.569,83
2045	2.045.975.404,49	1.944.059.761,27	101.915.643,22	5.456.361.213,06
2046	1.989.426.121,76	1.881.991.899,15	107.434.222,61	5.563.795.435,66
2047	1.933.832.950,51	1.816.392.060,59	117.440.889,92	5.681.236.325,59
2048	1.885.418.963,69	1.743.362.439,85	142.056.523,84	5.823.292.849,43
2049	1.838.574.104,16	1.669.024.698,63	169.549.405,53	5.992.842.254,96
2050	1.794.440.405,69	1.591.183.708,66	203.256.697,03	6.196.098.951,99
2051	1.745.159.125,10	1.522.918.793,87	222.240.331,23	6.418.339.283,22
2052	1.677.963.726,32	1.480.951.571,62	197.012.154,70	6.615.351.437,91
2053	1.645.059.372,61	1.397.536.317,87	247.523.054,74	6.862.874.492,65
2054	1.616.696.402,26	1.315.055.670,46	301.640.731,80	7.164.515.224,45
2055	1.591.249.741,22	1.234.562.393,09	356.687.348,13	7.521.202.572,58
2056	557.395.892,15	1.155.039.148,03	(597.643.255,88)	6.923.559.316,70
2057	510.089.259,43	1.077.741.085,16	(567.651.825,73)	6.355.907.490,97
2058	465.585.442,05	1.002.508.248,11	(536.922.806,06)	5.818.984.684,91
2059	422.987.820,04	930.561.205,68	(507.573.385,64)	5.311.411.299,27
2060	383.359.709,71	860.643.204,38	(477.283.494,67)	4.834.127.804,60
2061	346.920.965,77	792.607.890,22	(445.686.924,45)	4.388.440.880,16
2062	312.334.293,57	728.288.691,17	(415.954.397,60)	3.972.486.482,55
2063	281.120.251,24	665.811.853,70	(384.691.602,46)	3.587.794.880,10
2064	252.129.205,91	606.980.714,04	(354.851.508,13)	3.232.943.371,96
2065	225.848.281,07	551.123.707,91	(325.275.426,84)	2.907.667.945,13
2066	202.273.523,77	498.115.794,76	(295.842.270,99)	2.611.825.674,14
2067	181.046.877,57	448.389.982,75	(267.343.105,18)	2.344.482.568,95
2068	161.652.026,56	402.483.702,38	(240.831.675,82)	2.103.650.893,13
2069	144.265.404,94	359.958.589,68	(215.693.184,74)	1.887.957.708,39
2070	128.679.968,50	320.851.938,64	(192.171.970,14)	1.695.785.738,25
2071	114.837.181,51	284.975.947,53	(170.138.766,02)	1.525.646.972,24
2072	102.485.740,11	252.362.829,07	(149.877.088,96)	1.375.769.883,28

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2073	91.626.870,12	222.707.959,30	(131.081.089,18)	1.244.688.794,10
2074	82.144.658,96	195.851.169,89	(113.706.510,93)	1.130.982.283,17
2075	73.870.455,63	171.684.376,76	(97.813.921,13)	1.033.168.362,03
2076	66.699.622,25	150.018.657,58	(83.319.035,33)	949.849.326,71
2077	60.532.367,59	130.663.673,94	(70.131.306,35)	879.718.020,36
2078	55.275.082,95	113.434.884,07	(58.159.801,12)	821.558.219,24
2079	50.840.482,70	98.153.495,84	(47.313.013,14)	774.245.206,09
2080	47.147.575,74	84.645.998,78	(37.498.423,04)	736.746.783,06
2081	44.121.707,55	72.745.328,97	(28.623.621,42)	708.123.161,64
2082	41.694.542,02	62.292.657,13	(20.598.115,11)	687.525.046,53
2083	39.804.336,01	53.139.855,37	(13.335.519,36)	674.189.527,17
2084	38.395.721,45	45.149.053,84	(6.753.332,39)	667.436.194,78
2085	37.419.491,58	38.192.621,53	(773.129,95)	666.663.064,83
2086	36.832.307,38	32.153.729,17	4.678.578,21	671.341.643,04
2087	36.596.405,71	26.927.402,04	9.669.003,67	681.010.646,71
2088	36.679.040,34	22.419.907,31	14.259.133,03	695.269.779,74
2089	37.051.866,90	18.547.661,77	18.504.205,13	713.773.984,87
2090	37.690.429,62	15.236.461,10	22.453.968,52	736.227.953,39
2091	38.573.697,79	12.420.348,49	26.153.349,30	762.381.302,69
2092	39.683.621,81	10.039.954,38	29.643.667,43	792.024.970,13
2093	41.004.841,48	8.041.688,83	32.963.152,65	824.988.122,77
2094	42.524.389,29	6.376.488,87	36.147.900,42	861.136.023,19
2095	44.231.593,94	5.000.153,59	39.231.440,35	900.367.463,54
2096	46.117.862,36	3.872.548,92	42.245.313,44	942.612.776,98
2097	48.176.541,70	2.957.238,53	45.219.303,17	987.832.080,15
2098	50.402.829,44	2.221.894,43	48.180.935,01	1.036.013.015,16
2099	52.793.660,77	1.638.283,38	51.155.377,39	1.087.168.392,56

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2024
Nº de Servidores Ativos	28.487
Folha Salarial Ativos	R\$181.730.128,17
Idade Média de Ativos	47,5 anos
Nº de Servidores Inativos	20.454
Folha dos Inativos	R\$152.362.252,84
Idade Média de Inativos	67,8 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,50% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,08% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2023 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

## ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.499/2024** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Ou seja, para a duração de **12,21 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **4,78% ao ano**.

### Portaria 1.467/2022

#### Art. 39...

**§ 4º** A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2019 a 2023 e considerando que a meta atuarial foi superada em **dois anos** no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,30pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,08% ao ano** para o exercício de 2025 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

### ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	13,00 anos	5,85% ao ano	Portaria 17/2019
2021	12,74 anos	5,38% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	12,75 anos	4,76% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	13,16 anos	4,59% + 0,45% = 5,04% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	12,56 anos	4,73% + 0,30% = 5,03% ao ano	Portaria 3.289/2023
2025	12,21 anos	4,78% + 0,30% = <b>5,08% ao ano</b>	Portaria 1.499/2024

## ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

### ANEXO 8.1. BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 2024 – 2025

Itens	Valores (R\$)
<b>Déficit Atuarial 2024 – Base 31/12/2023</b>	<b>18.429.659.625,85</b>
1. Alteração Tábua IBGE 2022 para IBGE 2023	-448.639.520,82
2. Alteração da Taxa de Juros 5,03% para 5,08%	+151.755.014,85
3. Alteração da Taxa de Crescimento Salarial de 1,25% para 1,50% ao ano	-49.172.291,00
4. Redução da Compensação BAC de 6% para 5%	-137.140.576,92
5. Contratações de 3.022 novos servidores ativos em 2024	+697.961.817,08
6. Aumento do Diferimento Médio de Benefícios a Conceder de 365 para 730 dias	+1.023.541.281,74
7. Demais Alterações Cadastrais	-1.100.305.699,57
<b>Déficit Atuarial 2025 – Base 31/12/2024</b>	<b>18.291.659.600,49</b>

O balanço de ganhos e perdas atuariais está previsto no § 2º do artigo 26 e no inciso IX do artigo 66 da Portaria 1.467/2022. Seu objetivo é demonstrar os impactos de alterações cadastrais e de hipóteses atuariais nos resultados da avaliação do ano corrente em relação ao resultado do ano anterior.

Para cada impacto financeiro descrito no quadro Anexo 8.1 foi elaborado um cálculo atuarial completo considerando a hipótese anterior e a nova e apurado a diferença entre os dois resultados. Esta metodologia foi adotada para os valores das linhas 1, 2, 3, 4 e 6. Para o impacto da linha 5, relativo ao impacto dos novos servidores, foi elaborado um cálculo apartado considerando apenas os 3.022 novos servidores, considerando o plano de custeio de custeio vigente e na linha foi lançado a diferença remanescente entre o déficit atuarial de 31/12/2023 e de 31/12/2024.

Dentre os impactos positivos mais relevantes destacamos a admissão de novos servidores e o aumento do diferimento de 365 para 730 dias e os impactos negativos mais relevantes foram a mudança da tábua e as demais alterações cadastrais tais como: reajustes, concessão e encerramento de benefícios.

## ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Tábua Família Média (Probabilidade de Família)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Tábua Família Média (Probabilidade de Família)
	Valores de $l_x$ feminino	Valores de $l_x$ masculino	Valores de $l_x$	Valores de $h_x$		Valores de $l_x$ feminino	Valores de $l_x$ masculino	Valores de $l_x$	Valores de $h_x$
0	100.000	100.000	0,000000	0,000000	56	92.194	84.811	0,003452	0,735000
1	98.858	98.653	0,000000	0,000000	57	91.719	83.998	0,003872	0,736900
2	98.786	98.574	0,000000	0,000000	58	91.209	83.133	0,004350	0,738000
3	98.730	98.512	0,000000	0,000000	59	90.662	82.216	0,004895	0,738300
4	98.686	98.461	0,000000	0,000000	60	90.074	81.244	0,005516	0,737800
5	98.651	98.421	0,000000	0,000000	61	89.440	80.213	0,006223	0,736500
6	98.623	98.387	0,000000	0,000000	62	88.754	79.115	0,007029	0,734400
7	98.598	98.359	0,000000	0,000000	63	88.007	77.940	0,007947	0,731500
8	98.577	98.335	0,000000	0,000000	64	87.191	76.677	0,008993	0,727800
9	98.558	98.314	0,000000	0,000000	65	86.299	75.318	0,010183	0,723300
10	98.539	98.293	0,000000	0,000000	66	85.326	73.859	0,011542	0,718000
11	98.520	98.272	0,000000	0,000000	67	84.275	72.303	0,013087	0,711900
12	98.500	98.249	0,000000	0,000000	68	83.150	70.660	0,014847	0,705000
13	98.478	98.221	0,000000	0,000000	69	81.959	68.944	0,016852	0,697300
14	98.454	98.185	0,000000	0,000000	70	80.707	67.167	0,019135	0,688800
15	98.426	98.136	0,000575	0,000000	71	79.394	65.334	0,021734	0,679500
16	98.395	98.066	0,000573	0,000000	72	78.009	63.439	0,024695	0,669400
17	98.359	97.967	0,000572	0,000000	73	76.528	61.468	0,028066	0,658500
18	98.319	97.834	0,000570	0,070000	74	74.924	59.401	0,031904	0,646800
19	98.274	97.666	0,000569	0,102300	75	73.164	57.219	0,036275	0,634300
20	98.226	97.470	0,000569	0,133800	76	71.220	54.910	0,041252	0,621000
21	98.175	97.256	0,000569	0,164500	77	69.075	52.474	0,046919	0,606900
22	98.121	97.033	0,000569	0,194400	78	66.726	49.923	0,055371	0,592000
23	98.065	96.806	0,000570	0,223500	79	64.184	47.278	0,060718	0,576300
24	98.007	96.577	0,000572	0,251800	80	61.460	44.557	0,069084	0,559800
25	97.946	96.346	0,000575	0,279300	81	58.565	41.769	0,078608	0,542500
26	97.882	96.111	0,000579	0,306000	82	55.492	38.911	0,089453	0,524400
27	97.814	95.873	0,000583	0,331900	83	52.223	35.973	0,101800	0,505500
28	97.744	95.631	0,000589	0,357000	84	48.741	32.950	0,115859	0,485800
29	97.670	95.389	0,000596	0,381300	85	45.042	29.850	0,131805	0,465300
30	97.593	95.148	0,000605	0,404800	86	41.163	26.717	0,150090	0,444000
31	97.512	94.908	0,000615	0,427500	87	37.180	23.618	0,170840	0,421900
32	97.427	94.671	0,000628	0,449400	88	33.207	20.640	0,194465	0,399000
33	97.338	94.433	0,000643	0,470500	89	29.361	17.861	0,221363	0,375300
34	97.244	94.195	0,000660	0,490800	90	25.731	15.329	0,251988	0,350800
35	97.145	93.952	0,000681	0,510300	91	22.395	13.034	0,000000	0,325500
36	97.040	93.704	0,000704	0,529000	92	19.339	10.962	0,000000	0,299400
37	96.928	93.447	0,000732	0,546900	93	16.550	9.102	0,000000	0,272500
38	96.808	93.179	0,000764	0,564000	94	14.016	7.443	0,000000	0,244800
39	96.678	92.900	0,000801	0,580300	95	11.726	5.977	0,000000	0,216300
40	96.538	92.607	0,000844	0,595800	96	9.669	4.693	0,000000	0,187000
41	96.387	92.299	0,000893	0,610500	97	7.838	3.584	0,000000	0,156900
42	96.223	91.976	0,000949	0,624400	98	6.223	2.643	0,000000	0,126000
43	96.046	91.637	0,001014	0,637500	99	4.815	1.861	0,000000	0,094300
44	95.857	91.281	0,001088	0,649800	100	3.609	1.233	0,000000	0,061800
45	95.655	90.906	0,001174	0,661300	101	2.595	749	0,000000	0,028500
46	95.439	90.511	0,001271	0,672000	102	1.766	400	0,000000	0,000000
47	95.208	90.094	0,001383	0,681900	103	1.115	175	0,000000	0,000000
48	94.963	89.653	0,001511	0,691000	104	631	54	0,000000	0,000000
49	94.699	89.183	0,001657	0,699300	105	302	8	0,000000	0,000000
50	94.416	88.682	0,001823	0,706800	106	109	0	0,000000	0,000000
51	94.112	88.145	0,002014	0,713500	107	24	0	0,000000	0,000000
52	93.784	87.569	0,002231	0,719400	108	2	0	0,000000	0,000000
53	93.430	86.951	0,002479	0,724500	109	0	0	0,000000	0,000000
54	93.048	86.286	0,002762	0,728800	110	0	0	0,000000	0,000000
55	92.636	85.573	0,003089	0,732300	111	0	0	0,000000	0,735000

# ANEXO 10 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

## ANEXO 10.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2020	7.185.826.352,93		3.035.771.794,79		42,25%
2021	8.247.118.413,89	14,77%	3.309.546.664,11	9,02%	40,13%
2022	9.507.080.495,41	15,28%	3.951.105.705,19	19,39%	41,56%
2023	10.347.719.683,18	8,84%	4.241.021.671,29	7,34%	40,99%
2024	11.566.711.599,76	11,78%	4.778.474.899,16	12,67%	41,31%
<b>% Média Anual da RCL (1)</b>		<b>12,64%</b>		<b>12,01%</b>	
<b>Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)</b>		<b>6,11%</b>		<b>6,11%</b>	
<b>% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)</b>		<b>6,15%</b>		<b>5,56%</b>	

## ANEXO 10.2. DADOS DO DTP 2024

Item	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		713.049.339,74
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		1.988.145.686,02
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	1.757.752.309,84	
Dívida Consolidada Líquida - DCL (sem déficit atuarial)		2.746.770.814,00
Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento)		19.663.049.237,60
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.370.891.309,03	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.863.184.146,91	

## ANEXO 10.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

Quociente de Endividamento	RCL 2024	Endividamento 2024	(Endividamento + RCL)	Conclusão
Sem Considerar o Déficit Atuarial		2.746.770.814,00	0,237472	Dentro do Limite de 1,2 x RCL
Incluindo o Déficit Atuarial	11.566.711.599,76	22.409.820.051,60	1,937441	Acima do Limite de 1,2 x RCL

**Observação:** Atualmente o índice de endividamento do município de Curitiba é de 0,237472 vezes a RCL, o que está dentro do limite de 1,2 vezes, conforme previsto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. O cálculo deste enquadramento na hipótese de inclusão do déficit atuarial é apenas uma verificação de qual seria este impacto caso a legislação venha a exigir futuramente a inclusão do déficit atuarial no endividamento do município e, portanto, não configura qualquer irregularidade do município.

## ANEXO 10.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Total
2024	829.375.659,75	2.359.940.213,27	660.782.376,05	928.376.650,09	0,00	4.778.474.899,16
2025	875.455.173,45	2.339.005.483,94	654.921.535,50	945.737.293,45	0,00	4.815.119.486,35
2026	924.094.831,72	2.362.395.524,83	661.470.746,95	992.325.258,27	0,00	4.940.286.361,77
2027	975.436.874,33	2.386.019.489,85	668.085.457,16	1.010.881.740,59	0,00	5.040.423.561,93
2028	1.029.631.443,81	2.409.879.666,97	674.766.306,75	1.029.785.229,14	0,00	5.144.062.646,67
2029	1.086.837.024,50	2.433.978.485,25	681.513.975,87	1.049.042.212,92	0,00	5.251.371.698,54
2030	1.147.220.906,01	2.458.318.265,21	688.329.114,26	1.172.412.632,63	0,00	5.466.280.918,11
2031	1.210.959.672,44	2.482.901.455,91	695.212.407,65	1.195.860.885,28	0,00	5.584.934.421,28
2032	1.278.239.718,78	2.507.730.473,54	702.164.532,59	1.219.778.102,99	0,00	5.707.912.827,90
2033	1.349.257.795,99	2.532.807.769,89	709.186.175,57	1.244.173.665,04	0,00	5.835.425.406,49
2034	1.424.221.586,37	2.558.135.852,19	716.278.038,61	1.269.057.138,35	0,00	5.967.692.615,52
2035	1.503.350.310,89	2.583.717.196,14	723.440.814,92	1.294.438.281,11	0,00	6.104.946.603,06
2036	1.586.875.370,30	2.609.554.371,43	730.675.224,00	1.320.327.046,74	0,00	6.247.432.012,47
2037	1.675.041.021,79	2.635.649.923,94	737.981.978,70	1.346.733.587,67	0,00	6.395.406.512,10
2038	1.768.105.093,31	2.662.006.411,45	745.361.795,21	1.373.668.259,43	0,00	6.549.141.559,40
2039	1.866.339.737,55	2.688.626.467,36	752.815.410,86	1.401.141.624,61	0,00	6.708.923.240,39
2040	1.970.032.227,81	2.715.512.743,38	760.343.568,15	1.429.164.457,10	0,00	6.875.052.996,43
2041	2.079.485.798,06	2.742.667.876,84	767.947.005,52	1.403.010.732,31	0,00	6.993.111.412,72
2042	2.195.020.529,76	2.770.094.547,81	775.626.473,39	1.377.334.959,27	0,00	7.118.076.510,23
2043	2.316.974.287,86	2.797.795.502,79	783.382.740,78	1.352.128.403,54	0,00	7.250.280.934,97
2044	2.445.703.708,84	2.825.773.462,90	791.216.569,61	1.269.048.352,67	0,00	7.331.742.094,02
2045	2.581.585.243,63	2.854.031.189,01	799.128.732,92	1.245.822.292,36	0,00	7.480.567.457,92
2046	2.725.016.258,53	2.882.571.507,26	807.120.022,03	1.223.020.681,58	0,00	7.637.728.469,40
2047	2.876.416.197,21	2.911.397.224,81	815.191.222,95	1.200.635.763,62	0,00	7.803.640.408,59
2048	3.036.227.807,33	2.940.511.184,96	823.343.131,79	1.178.659.923,58	0,00	7.978.742.047,66
2049	3.204.918.435,29	2.969.916.284,98	831.576.559,79	1.157.085.685,63	0,00	8.163.496.965,70
2050	3.382.981.392,92	2.999.615.451,95	839.892.326,55	1.135.905.710,65	0,00	8.358.394.882,07
2051	3.570.937.400,10	3.029.611.630,19	848.291.256,45	1.115.112.793,57	0,00	8.563.953.080,31
2052	3.769.336.107,53	3.059.907.751,92	856.774.170,54	1.094.699.861,03	0,00	8.780.717.891,01
2053	3.978.757.704,10	3.090.506.811,63	865.341.907,26	1.074.659.968,92	0,00	9.009.266.391,91
2054	4.199.814.613,59	3.121.411.871,95	873.995.324,15	1.054.986.300,05	0,00	9.250.208.109,74
2055	4.433.153.285,60	3.152.625.979,53	882.735.274,27	1.034.157.489,68	0,00	9.502.672.029,08
2056	4.679.456.086,00	3.184.152.265,10	891.562.634,23	0,00	0,00	8.755.170.985,33
2057	4.939.443.292,41	3.215.993.776,73	900.478.257,48	0,00	0,00	9.055.915.326,63
2058	5.213.875.200,57	3.248.153.708,62	909.483.038,41	0,00	0,00	9.371.511.947,60
2059	5.503.554.347,69	3.280.635.244,11	918.577.868,35	0,00	0,00	9.702.767.460,15

**Observação:** Os valores de 2024 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

## ANEXO 10.5. PROJEÇÃO DA RCL E EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GRANTIDORES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores	ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2024	11.566.711.599,76	4.778.474.899,16	2.294.876.563,94	2042	33.853.666.781,60	7.118.076.510,23	5.263.118.677,87
2025	12.277.806.523,79	4.815.119.486,35	2.472.137.260,04	2043	35.934.912.639,65	7.250.280.934,97	5.354.445.569,83
2026	13.032.617.934,28	4.940.286.361,77	2.660.845.855,26	2044	38.144.108.723,88	7.331.742.094,02	5.456.361.213,06
2027	13.833.833.420,63	5.040.423.561,93	2.832.408.854,77	2045	40.489.121.120,99	7.480.567.457,92	5.563.795.435,66
2028	14.684.305.799,10	5.144.062.646,67	3.015.613.674,11	2046	42.978.299.506,68	7.637.728.469,40	5.681.236.325,59
2029	15.587.063.270,54	5.251.371.698,54	3.264.514.075,04	2047	45.620.506.875,56	7.803.640.408,59	5.823.292.849,43
2030	16.545.320.202,65	5.466.280.918,11	3.487.922.715,75	2048	48.425.151.098,87	7.978.742.047,66	5.992.842.254,96
2031	17.562.488.575,11	5.584.934.421,28	3.701.439.916,28	2049	51.402.218.422,19	8.163.496.965,70	6.196.098.951,99
2032	18.642.190.128,26	5.707.912.827,90	3.911.861.163,85	2050	54.562.309.022,59	8.358.394.882,07	6.418.339.283,22
2033	19.788.269.258,76	5.835.425.406,49	4.069.146.704,76	2051	57.916.674.751,75	8.563.953.080,31	6.615.351.437,91
2034	21.004.806.707,96	5.967.692.615,52	4.159.560.973,86	2052	61.477.259.199,42	8.780.717.891,01	6.862.874.492,65
2035	22.296.134.091,85	6.104.946.603,06	4.259.950.469,51	2053	65.256.740.219,85	9.009.266.391,91	7.164.515.224,45
2036	23.666.849.324,22	6.247.432.012,47	4.370.060.239,50	2054	69.268.575.072,73	9.250.208.109,74	7.521.202.572,58
2037	25.121.832.988,09	6.395.406.512,10	4.498.226.229,16	2055	73.527.048.339,25	9.502.672.029,08	6.923.559.316,70
2038	26.666.265.713,51	6.549.141.559,40	4.658.685.667,38	2056	78.047.322.783,90	8.755.170.985,33	6.355.907.490,97
2039	28.305.646.623,82	6.708.923.240,39	4.833.390.754,61	2057	82.845.493.343,20	9.055.915.326,63	5.818.984.684,91
2040	30.045.812.915,86	6.875.052.996,43	4.989.978.301,52	2058	87.938.644.433,47	9.371.511.947,60	5.311.411.299,27
2041	31.892.960.643,94	6.993.111.412,72	5.124.928.119,18	2059	93.344.910.781,82	9.702.767.460,15	4.834.127.804,60

## ANEXO 10.6. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL E EFETIVIDADE DO P.A.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2024	41,31%	-19,47%	-	2042	21,03%	-59,01%	+2,70%
2025	39,22%	-23,55%	+7,72%	2043	20,18%	-60,67%	+1,74%
2026	37,91%	-26,11%	+7,63%	2044	19,22%	-62,53%	+1,90%
2027	36,44%	-28,98%	+6,45%	2045	18,48%	-63,99%	+1,97%
2028	35,03%	-31,71%	+6,47%	2046	17,77%	-65,36%	+2,11%
2029	33,69%	-34,33%	+8,25%	2047	17,11%	-66,66%	+2,50%
2030	33,04%	-35,60%	+6,84%	2048	16,48%	-67,88%	+2,91%
2031	31,80%	-38,01%	+6,12%	2049	15,88%	-69,04%	+3,39%
2032	30,62%	-40,32%	+5,68%	2050	15,32%	-70,14%	+3,59%
2033	29,49%	-42,52%	+4,02%	2051	14,79%	-71,18%	+3,07%
2034	28,41%	-44,62%	+2,22%	2052	14,28%	-72,16%	+3,74%
2035	27,38%	-46,63%	+2,41%	2053	13,81%	-73,09%	+4,40%
2036	26,40%	-48,54%	+2,58%	2054	13,35%	-73,97%	+4,98%
2037	25,46%	-50,38%	+2,93%	2055	12,92%	-74,81%	-7,95%
2038	24,56%	-52,13%	+3,57%	2056	11,22%	-78,13%	-8,20%
2039	23,70%	-53,80%	+3,75%	2057	10,93%	-78,69%	-8,45%
2040	22,88%	-55,40%	+3,24%	2058	10,66%	-79,23%	-8,72%
2041	21,93%	-57,26%	+2,70%	2059	10,39%	-79,74%	-8,99%

8. 008 - Laudo Atuarial (5a Justificativa Técnica Relatório Avali)



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Elaboramos este documento a pedido da Diretoria do IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, para justificar as diferenças entre as provisões matemáticas previdenciárias que foram contabilizadas no balanço de 2024 em relação aos resultados atuariais oficiais que foram apresentados e aprovados pelo Conselho de Administração no dia 24/03/2025.

O processo de avaliação atuarial iniciou em janeiro de 2025 com o recebimento das bases de dados da folha de outubro/2024 e saldos de parcelamentos e investimentos posicionados em 31/12/2024.

Inicialmente elaboramos uma prévia da avaliação atuarial considerando estes dados e informações e as hipóteses atuariais descritas na **Tabela 1** e obtivemos as provisões matemáticas da **Tabela 2** detalhadas abaixo:

**Tabela 1. Resumo das Opções de Métodos e Hipóteses Utilizadas:**

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Utilizado nesta Avaliação
Regimes Financeiros	Capitalização para todos os benefícios
Método de Financiamento	PUC - Crédito Unitário Projetado
Tábua de Mortalidade Geral e de Inválidos	IBGE-2023 – Separada por Sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	5,08% ao ano
Taxa de Crescimento Real das Remunerações	1,50% ao ano
Compensação Financeira – VABF Concedido	Apenas os processos já concedidos até 2028, incluindo todas as estimativas a partir de 2029
Compensação Financeira – VABF a Conceder	5% do VABF a Conceder
Composição Familiar de Ativos e Inativos	Método Hx
<b>Data de Opção à Aposentadoria Voluntária</b>	<b>365 dias de ajuste</b>
Fator de Capacidade	98,10% (Inflação 3,60%)
Taxa de Crescimentos Real dos Proventos de Inativos	Não Adotada
Rotatividade	Não Adotada
Reposição Servidores (Gerações Futuras)	Não Adotada

**Tabela 2. Provisões Matemáticas a Contabilizar – Resultado Prévio:**

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Discriminação	Valores (em R\$)
<b>1.2.1.1.2.08.00</b>	<b>CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS</b>	<b>18.318.034.229,26</b>
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	18.318.034.229,26
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>22.041.770.859,97</b>
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>18.459.797.560,15</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	20.987.237.802,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.758.274.026,48
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	101.851.604,52
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	667.314.611,45
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>3.581.973.299,82</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	13.714.057.691,66
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.606.089.916,63
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.840.291.590,63
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	685.702.884,58
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00



Diante dos prazos para o encerramento das demonstrações contábeis do exercício de 2024, as provisões deste resultado prévio foram lançadas no balanço.

Após novas análises do resultado com a Diretoria do RPPS e a Administração do Município, deliberamos pela atualização do estudo de diferimento de benefícios, onde chegamos a um resultado mais adequado e ajustado à realidade dos eventos de aposentadoria concedidos pelo IPMC:

Tabela 3. Estudo do Diferimento de Aposentadorias Voluntárias:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Nº de Eventos	Diferimento Total (dias)	Média (dias)
Aposentadorias em 2022 (*)	464	507.431	1.094
Aposentadorias em 2023 (*)	458	627.307	1.370
Aposentadorias em 2024 (*)	518	683.054	1.319
Abonos Vigentes em 31/12/2024 (**)	1.229	1.924.872	1.566
<b>Total</b>	<b>2.669</b>	<b>3.742.664</b>	<b>1.402 dias</b>
<b>Margem de Segurança</b>			<b>52,06%</b>
<b>Diferimento Oficial Proposto (em dias)</b>			<b>730 dias</b>

(\*) De acordo com dados de benefícios concedidos fornecidos pelo IPMC.

(\*\*) Baseado na base de dados de servidores ativos fornecida para a avaliação atuarial 2025.

Considerando o novo diferimento avaliado, agora com 730 dias, elaboramos um novo cálculo atuarial, que foi considerado mais adequado que o resultado prévio. Este novo resultado demonstrado na **Tabela 4** abaixo, já foi apresentado e aprovado pela Diretoria do IPMC, pela Administração do Município e pelo Conselho de Administração:

Tabela 4. Provisões Matemáticas a Contabilizar – Resultado Oficial:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Discriminação	Valores (em R\$)
<b>1.2.1.1.2.08.00</b>	<b>CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS</b>	<b>18.318.034.229,26</b>
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	18.318.034.229,26
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>21.018.229.578,23</b>
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>18.459.797.560,15</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	20.987.237.802,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.758.274.026,48
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	101.851.604,52
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	667.314.611,45
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>2.558.432.018,08</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	13.091.460.933,44
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.919.495.121,69
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.958.586.010,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	654.947.782,71
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.3.6.2.1.01.00</b>	<b>RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>26.374.628,77</b>
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	26.374.628,77
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Curitiba, 25 de março de 2025.

*Luiz Claudio Kogut*  
Atuário – MIBA 1.308

**ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**

9. 009 - Demonstrativo de Receita e Despesa (6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS )

MUNICÍPIO DE CURITIBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.299.926.000,00</b>	<b>2.447.659.196,44</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	474.615.000,00	509.648.124,63
Ativo	304.076.000,00	331.384.964,98
Inativo	157.870.000,00	165.316.147,36
Pensionista	12.669.000,00	12.947.012,29
Receita de Contribuições Patronais	636.045.000,00	691.769.887,46
Ativo	636.045.000,00	691.769.887,46
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	146.280.000,00	173.438.246,33
Receitas Imobiliárias	8.040.000,00	8.247.009,41
Receitas de Valores Mobiliários	138.240.000,00	165.191.236,92
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	1.042.986.000,00	1.072.802.938,02
Compensação Previdenciária entre os Regimes	93.300.000,00	122.908.429,03
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	949.646.000,00	949.656.102,37
Demais Receitas Correntes	40.000,00	238.406,62
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>10.246.000,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	10.246.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.350.280.000,00</b>	<b>1.508.249.094,07</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
	<b>(c)</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>No Exercício (g)</b>
Benefícios	2.062.262.000,00	1.988.145.686,02	1.988.145.686,02	1.988.145.686,02	0,00
Aposentadorias	1.811.124.000,00	1.802.130.745,74	1.802.130.745,74	1.802.130.745,74	-
Pensões por Morte	251.138.000,00	186.014.940,28	186.014.940,28	186.014.940,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.422.000,00	6.809.884,10	6.788.099,26	6.788.099,26	21.784,84
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.846.000,00	1.581.679,76	1.581.679,76	1.581.679,76	-
Demais Despesas Previdenciárias	9.576.000,00	5.228.204,34	5.206.419,50	5.206.419,50	21.784,84
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.073.684.000,00</b>	<b>1.994.955.570,12</b>	<b>1.994.933.785,28</b>	<b>1.994.933.785,28</b>	<b>21.784,84</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup></b>	<b>(723.404.000,00)</b>	<b>(486.706.476,05)</b>	<b>(486.684.691,21)</b>	<b>(486.684.691,21)</b>	

<b>Recursos do RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>
Reserva Orçamentária do RPPS	226.242.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>Aportes Realizados</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	928.376.650,09
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
<b>Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	751.163.348,47
Investimentos e Aplicações	1.280.640.058,32
Outros Bens e Direitos	-

(Continua)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	(b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os Regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup>

Exercício APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-
Recursos para Formação de Reserva		-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
Receitas da Administração - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(b)
RECEITAS CORRENTES	44.536.000,00	45.360.434,27
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS <sup>3</sup>	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>44.536.000,00</b>	<b>45.360.434,27</b>

Despesas da Administração - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.932.000,00	34.767.368,66	32.772.226,89	32.757.757,31	1.995.141,77
Pessoal e Encargos Sociais	7.204.000,00	6.337.651,50	6.312.646,52	6.298.176,94	25.004,98
Demais Despesas Correntes	30.728.000,00	28.429.717,16	26.459.580,37	26.459.580,37	1.970.136,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.064.000,00	7.202.117,28	7.202.117,28	7.202.117,28	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>45.996.000,00</b>	<b>41.969.485,94</b>	<b>39.974.344,17</b>	<b>39.959.874,59</b>	<b>3.990.283,54</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>(1.460.000,00)</b>	<b>3.390.948,33</b>	<b>5.386.090,10</b>	<b>5.400.559,68</b>	

Bens e Direitos do RPPS - Administração do RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.138.836,63
Investimentos e Aplicações		-
Outros Bens e Direitos		-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
Receitas da Administração - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Despesas da Administração - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
					(g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

FONTE: Sistema de Gestão Pública

NOTA:

1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3) Incluídas as Interferência Financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Curitiba referente a taxa de administração.

10. 010 - Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8 TABELA DE INFORMAÇÕES DO RPPS Modelo D)

**ANEXO II**  
**MODELO D**  
**TABELA DE INFORMAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ENTIDADE:** Município de Curitiba

**REPRESENTANTE LEGAL:** Eduardo Pimentel Slaviero

**EXERCÍCIO:** 2024

Em atendimento a Nota Técnica nº 25/2024-CGF/TCEPR, apresentamos a seguir o quadro com as informações do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para compor a Prestações de Contas do Prefeito Municipal, senhor Rafael Valdomiro Greca de Macedo, CPF 232.242.319-04, representante legal do jurisdicionado Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Valores em R\$

	2021	2022	2023	2024
a) Resultado atuarial com plano de amortização	-1.383.591.539,89	-3.342.223.192,85	-1.481.976.127,08	26.374.628,77
b) Resultado financeiro	-189.013.213,16	-57.448.817,21	190.632.908,74	387.934.584,39
c) Valor estabelecido para aporte na Lei Municipal que instituiu ou atualizou o plano de equacionamento do déficit atuarial	430.849.486,12	580.697.830,92	663.643.815,48	928.376.650,09
d) Valor efetivamente aportado para equacionamento do déficit	430.849.486,12	580.697.830,92	663.643.815,48	928.376.650,09
e) Valor das dívidas decorrentes de parcelamentos	560.762.718,72	559.967.267,98	553.829.787,30	543.137.619,66
f) Valor do pagamento de parcelamentos	38.276.180,38	44.090.849,63	48.138.935,73	52.266.963,69

Curitiba, 24 de março de 2025.

Jocelaine Moraes de Souza  
Presidente  
Representante do RPPS  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

11. 011 - Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8a Nota Explicativa - Modelo D)

**NOTA EXPLICATIVA**  
**ANEXO II – MODELO D**  
**TABELA DE INFORMAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Os valores utilizados para preenchimento da Tabela de Informações do Regime Próprio de Previdência Social – Modelo D da Nota Técnica nº 25/2024 – CGF/TCEPR, foram retirados dos seguintes relatórios:

Letras a) - e) – Valores retirados da última versão enviada ao CADPREV do Relatório de Avaliação Atuarial DRAA, página 20;

Letras c) - d) – Valores definidos em Legislação Municipal referente ao plano de equacionamento do déficit atuarial:

2021 – Decreto Aviso de Publicação 493/2021

2022 – Decreto nº 445/2022

2023 – Lei Municipal nº 16.220/2023

2024 – Lei Municipal nº 16.220/2023 – 16.379/2024

Letra f) – Valor das parcelas (principal + atualizações), contabilizadas como receitas nos exercícios solicitados, e informado no DIPR;

Letra b) – **Resultado Financeiro**, se levar em consideração o Relatório de Avaliação Atuarial, consta o **Ativo Financeiro** na página 20;

Mas se levar em consideração a diferença entre os Ingressos menos a Utilização dos Recursos, os valores foram retirados do relatório do DIPR, tabela de **Resultado Final Apurado**.

Esse relatório não emite um saldo totalizador no final do exercício, para compor o valor foi preciso emitir o relatório bimestral do DIPR, e somar manualmente o resultado final de cada mês.

Ex. Relatório do DIPR extraído no sistema CADPREV.

12 - RESULTADO FINAL	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	271.532.169,83	179.711.958,57			271.532.169,83	179.711.958,57
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	231.547.601,13	177.644.429,05			231.547.601,13	177.644.429,05
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	39.984.568,70	2.067.529,52			39.984.568,70	2.067.529,52

Sandra Corrêa  
Contadora  
CRC 046763/O

12. 012 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (7 DEMONSTRATIVO PROJECAO ATUARIAL DO RPP)

# ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 a 2099**

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2024	-	-	-	2.183.432.358,08
2025	2.223.499.175,41	2.112.054.969,55	111.444.205,86	2.294.876.563,94
2026	2.276.976.929,03	2.099.716.232,93	177.260.696,10	2.472.137.260,04
2027	2.296.763.346,58	2.108.054.751,36	188.708.595,22	2.660.845.855,26
2028	2.308.526.695,41	2.136.963.695,90	171.562.999,51	2.832.408.854,77
2029	2.362.946.243,42	2.179.741.424,09	183.204.819,33	3.015.613.674,11
2030	2.473.310.666,24	2.224.410.265,31	248.900.400,93	3.264.514.075,04
2031	2.486.369.874,29	2.262.961.233,58	223.408.640,71	3.487.922.715,75
2032	2.497.968.013,61	2.284.450.813,08	213.517.200,53	3.701.439.916,28
2033	2.509.630.476,38	2.299.209.228,81	210.421.247,57	3.911.861.163,85
2034	2.472.592.959,30	2.315.307.418,39	157.285.540,91	4.069.146.704,76
2035	2.413.396.029,84	2.322.981.760,74	90.414.269,10	4.159.560.973,86
2036	2.410.107.015,32	2.309.717.519,67	100.389.495,65	4.259.950.469,51
2037	2.403.926.496,03	2.293.816.726,05	110.109.769,98	4.370.060.239,50
2038	2.397.969.671,05	2.269.803.681,38	128.165.989,67	4.498.226.229,16
2039	2.393.986.288,83	2.233.526.850,61	160.459.438,22	4.658.685.667,38
2040	2.381.819.119,65	2.207.114.032,43	174.705.087,22	4.833.390.754,61
2041	2.324.030.525,55	2.167.442.978,63	156.587.546,92	4.989.978.301,52
2042	2.262.532.381,06	2.127.582.563,40	134.949.817,66	5.124.928.119,18
2043	2.209.429.573,80	2.071.239.015,11	138.190.558,69	5.263.118.677,87
2044	2.099.863.407,34	2.008.536.515,38	91.326.891,96	5.354.445.569,83
2045	2.045.975.404,49	1.944.059.761,27	101.915.643,22	5.456.361.213,06
2046	1.989.426.121,76	1.881.991.899,15	107.434.222,61	5.563.795.435,66
2047	1.933.832.950,51	1.816.392.060,59	117.440.889,92	5.681.236.325,59
2048	1.885.418.963,69	1.743.362.439,85	142.056.523,84	5.823.292.849,43
2049	1.838.574.104,16	1.669.024.698,63	169.549.405,53	5.992.842.254,96
2050	1.794.440.405,69	1.591.183.708,66	203.256.697,03	6.196.098.951,99
2051	1.745.159.125,10	1.522.918.793,87	222.240.331,23	6.418.339.283,22
2052	1.677.963.726,32	1.480.951.571,62	197.012.154,70	6.615.351.437,91
2053	1.645.059.372,61	1.397.536.317,87	247.523.054,74	6.862.874.492,65
2054	1.616.696.402,26	1.315.055.670,46	301.640.731,80	7.164.515.224,45
2055	1.591.249.741,22	1.234.562.393,09	356.687.348,13	7.521.202.572,58
2056	557.395.892,15	1.155.039.148,03	(597.643.255,88)	6.923.559.316,70
2057	510.089.259,43	1.077.741.085,16	(567.651.825,73)	6.355.907.490,97
2058	465.585.442,05	1.002.508.248,11	(536.922.806,06)	5.818.984.684,91
2059	422.987.820,04	930.561.205,68	(507.573.385,64)	5.311.411.299,27
2060	383.359.709,71	860.643.204,38	(477.283.494,67)	4.834.127.804,60
2061	346.920.965,77	792.607.890,22	(445.686.924,45)	4.388.440.880,16
2062	312.334.293,57	728.288.691,17	(415.954.397,60)	3.972.486.482,55
2063	281.120.251,24	665.811.853,70	(384.691.602,46)	3.587.794.880,10
2064	252.129.205,91	606.980.714,04	(354.851.508,13)	3.232.943.371,96
2065	225.848.281,07	551.123.707,91	(325.275.426,84)	2.907.667.945,13
2066	202.273.523,77	498.115.794,76	(295.842.270,99)	2.611.825.674,14
2067	181.046.877,57	448.389.982,75	(267.343.105,18)	2.344.482.568,95
2068	161.652.026,56	402.483.702,38	(240.831.675,82)	2.103.650.893,13
2069	144.265.404,94	359.958.589,68	(215.693.184,74)	1.887.957.708,39
2070	128.679.968,50	320.851.938,64	(192.171.970,14)	1.695.785.738,25
2071	114.837.181,51	284.975.947,53	(170.138.766,02)	1.525.646.972,24
2072	102.485.740,11	252.362.829,07	(149.877.088,96)	1.375.769.883,28

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2073	91.626.870,12	222.707.959,30	(131.081.089,18)	1.244.688.794,10
2074	82.144.658,96	195.851.169,89	(113.706.510,93)	1.130.982.283,17
2075	73.870.455,63	171.684.376,76	(97.813.921,13)	1.033.168.362,03
2076	66.699.622,25	150.018.657,58	(83.319.035,33)	949.849.326,71
2077	60.532.367,59	130.663.673,94	(70.131.306,35)	879.718.020,36
2078	55.275.082,95	113.434.884,07	(58.159.801,12)	821.558.219,24
2079	50.840.482,70	98.153.495,84	(47.313.013,14)	774.245.206,09
2080	47.147.575,74	84.645.998,78	(37.498.423,04)	736.746.783,06
2081	44.121.707,55	72.745.328,97	(28.623.621,42)	708.123.161,64
2082	41.694.542,02	62.292.657,13	(20.598.115,11)	687.525.046,53
2083	39.804.336,01	53.139.855,37	(13.335.519,36)	674.189.527,17
2084	38.395.721,45	45.149.053,84	(6.753.332,39)	667.436.194,78
2085	37.419.491,58	38.192.621,53	(773.129,95)	666.663.064,83
2086	36.832.307,38	32.153.729,17	4.678.578,21	671.341.643,04
2087	36.596.405,71	26.927.402,04	9.669.003,67	681.010.646,71
2088	36.679.040,34	22.419.907,31	14.259.133,03	695.269.779,74
2089	37.051.866,90	18.547.661,77	18.504.205,13	713.773.984,87
2090	37.690.429,62	15.236.461,10	22.453.968,52	736.227.953,39
2091	38.573.697,79	12.420.348,49	26.153.349,30	762.381.302,69
2092	39.683.621,81	10.039.954,38	29.643.667,43	792.024.970,13
2093	41.004.841,48	8.041.688,83	32.963.152,65	824.988.122,77
2094	42.524.389,29	6.376.488,87	36.147.900,42	861.136.023,19
2095	44.231.593,94	5.000.153,59	39.231.440,35	900.367.463,54
2096	46.117.862,36	3.872.548,92	42.245.313,44	942.612.776,98
2097	48.176.541,70	2.957.238,53	45.219.303,17	987.832.080,15
2098	50.402.829,44	2.221.894,43	48.180.935,01	1.036.013.015,16
2099	52.793.660,77	1.638.283,38	51.155.377,39	1.087.168.392,56

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2024
Nº de Servidores Ativos	28.487
Folha Salarial Ativos	R\$181.730.128,17
Idade Média de Ativos	47,5 anos
Nº de Servidores Inativos	20.454
Folha dos Inativos	R\$152.362.252,84
Idade Média de Inativos	67,8 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,50% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,08% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2023 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

## 13. 013 - Termo de Distribuição



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2058/2025

Processo Nº: 196553/25

Data e hora da distribuição: 31/03/2025 10:07:40

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos: